



### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 do corrente mez.

#### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expedientes da Directoria da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expedientes das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

#### SENADO FEDERAL.

#### CAMARA DOS DEPUTADOS.

SCIENCIAS—O Manual Republicano do Homem e do Cidadão, de Ch. Renouvier.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Primeira Camara da Corte de Appellação.

#### NOTICIARIO.

#### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

#### EDITAIS E AVISOS.

#### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancetes do Brasilianische Bank für Deutschland, do London and River Plate Bank, limited e do London & Brazilian Bank, limited.

#### ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 do corrente mez, foram nomeados supplentes do substituto do Juiz Federal e ajudantes do procurador da Republica:

##### SECÇÃO DE GOYAZ

##### Municipio de Arayaz

Primeiro supplente, Manoel de Senna e Silva;  
Segundo supplente, Joaquim Alves Teixeira;  
Terceiro supplente, Felipe Cardoso de Santa Cruz;  
Ajudante do procurador, Hildebrando de Senna e Silva.

##### Municipio de Cavalcante

Primeiro supplente, Joaquim Paulino Pereira da Silva;  
Segundo supplente, Moysés Pereira Nunes Bandeira;

Terceiro supplente, Joaquim Pio Ramos;  
Ajudante do procurador, Pedro Pereira Pinto.

##### Municipio da Posse

Primeiro supplente, Argemiro Antonio de Araujo;  
Segundo supplente, Reginildo de Souza Duque;  
Terceiro supplente, Francisco Joaquim de Magalhães;  
Ajudante do procurador, Francisco de Souza Martins.

#### RECTIFICAÇÃO

O edital nomeado, por decreto de 3 do mez findo, para o posto de coronel comandante da 61ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Teonias Garcia da Rosa Perra e não Thomaz Garcia da Rosa Terra, como foi publicado no *Diario Official* de 11 daquelle mez.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de abril de 1905

##### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

##### Concebera n-se:

Ao tenente do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital Edmundo Michel um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse;

Ao tenente-coronel commandante do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado do Maranhão Antonio Silvestre de Mattos Pereira um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse;

Ao anspçada da brigada policia Lazaro Nunes Pereira 60 dias de licença, para tratamento de sua saude. — Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

Ao guarda civil de 3ª classe Feliciano Gomes Dornan lez 90 dias de licença, para tratamento de sua saude. — Remetteu-se a portaria ao chefe de policia.

— Declarou-se que o ajudante do procurador da Republica, nomeado por decreto de 29 de fevereiro ultimo para o municipio de Urubú, na secção da Bahia, chama-se Wenceslão Martins Leal.

##### — Foram autorizados:

O general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança, conforme requeru, para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao major-fiscal do 10º batalhão de infantaria daquelle milicia José Vicenão de Oliveira;

O commandante superior da guarda nacional do Estado da Bahia a conceder guias de mudança, conforme requereram, para a capital daquelle Estado, onde pretendem fixar residencia, ao major-fiscal do 77º batalhão da reserva José Antonio Lima e ao capitão do 12º batalhão de artilharia de posição Raphael Fernandes de Souza, ambos da comarca de Urubú;

O general commandante superior da guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança, conforme requeru, para a comarca da Barra do Pirahy, onde pretende fixar residencia, ao capitão ajudante da 17ª brigada de infantaria daquelle milicia José Caetano de Oliveira;

O general commandante da brigada policia a providenciar sobre a baixa do serviço do soldado Theophilus Dominos Sáve, de conformidade com a acção da inspecção de saude a que foi submettido.

— Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção de Serripis 128 decretos nomeando supplentes e ajudantes do procurador da Republica nos diversos municipios da mesma secção;

Ao juiz federal na secção da Bahia 105 decretos nomeando ajudantes do procurador da Republica em igual numero de municipios da mesma secção.

##### Requerimentos despachados

Gaston Raul Pereira de Andrade, 2º sargento da brigada policia. — Indeferido.

Antonio Marques Bernardo, soldado reformado da mesma brigada. — Não tem direito ao que requer.

Expediente de 1 de maio de 1905

##### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram devolvidas, devidamente cumpridas:

Ao governador do Estado da Bahia, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da vara da provedoria da comarca da capital do mesmo Estado ás justicas de Portugal, a requerimento de Antonio Lopes Figueira, para nomeação de louvado e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Joaquim da Silva Fortuna;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal pelo juizo municipal de Niteroy, a requerimento de D. Julia da Costa Salgueirinho, para avaliação dos bens do espolio de seu marido Clementino da Costa Salgueirinho.

##### Requerimentos despachados

Frederico Gracie. — Indeferido.  
Luiz Manoel de Araujo. — Indeferido.

## Dia 2

Autorizou-se o general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço do soldado Manoel José da Silva, de conformidade com a acta da inspecção de saúde a que foi submettido.

— Devolveu-se ao juiz da 4ª pretoria, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal a requerimento de D. Custodia Pereira Loureiro, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procedo por obito de seu marido José Pereira Loureiro.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

Do seis mezes, ao tenente aggregado ao estado-maior da 7ª brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital Manoel Joaquim Fernandes, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, nos termos do art. 23, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854;

De 60 dias, ao capitão 2º cirurgião do corpo de bombeiros desta Capital Dr. Secundino Ribeiro, para tratar de sua saúde, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 59, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1901.

— Remetteu-se ao juiz da 1ª pretoria, para os fins convenientes, cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Taperoá*, referente ao passageiro Luiz Claudio Vignolo, natural desta Capital.

— Recommendou-se ao general commandante da brigada policial que providencie afim de ser enviado a esta Secretaria de Estado um precespecial do soldo a que tem direito o soldado reformado da mesma brigada Alipio José de Souza, no periodo de 25 de janeiro a 19 de março do corrente anno.

## Requerimento despachado

Cyriaco Machiaverni, réo, pedindo transferencia para a cadeia de S. Paulo.— Indeferido.

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao ministro do Brazil em Pariz o recebimento da carta de 13 de abril findo.

— Solicitaram-se providencias:

Do director geral da Contabilidade para que seja posto na inspectoria da Alfandega do Estado de Sergipe, á disposição do Dr. José de Souza Pondé, inspector de saúde do porto do mesmo Estado, o credito de 1:680\$, afim de occorrer ao pagamento de remadores que se acham ao serviço das visitas sanitarias; para que seja entregue a Augusto Duarte de Moraes, almoxarife do hospital Paula Candido, a quantia de 2:580\$, para effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação do mesmo hospital, em abril findo, e para que seja adeantada ao almoxarife do lazareto da Ilha Grande Virgilio Corrêa de Rezende a quantia de 4:351\$, para occorrer ao pagamento do pessoal do referido estabelecimento em abril findo;

Do inspector da alfandega para que tenham saída livres de direitos 33 caixas e 12 fardos, contendo papel, destinados a esta directoria geral e vindos do Southampton no vapor *Magdalena*, sob a marca DSP e ns 3.692/3.724 e 3.680/3.691, e 600 barris de cimento vindos do Antueria no paquete allemão *Sonneberg*, sob a marca S e ns. 1/600, também destinados a esta directoria geral.

— Communicou-se ao director geral da Contabilidade que, nesta data, o Dr. J. Pedroso, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesauraria do Thesouro Federal a quantia de 161\$900, proveniente da desinfeção de vapor italiano *Ravenna*.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 7:768\$854, proveniente de fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião, em março ultimo;

A folha de pagamento da tripulação da lancha do serviço das colonias de alienados, na importancia de 850\$, relativa ao mez de abril findo;

A relação de contas, na importancia de 7:805\$642, dos fornecimentos feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfeção, em março ultimo;

A folha, na importancia de 2:740\$, para pagamento do pessoal destacado na estação da visita do porto, em abril findo;

Ao procurador dos feitos da saúde publica os autos de infração do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 50\$, a Federação Espirita Brasileira, na pessoa do seu presidente Leopoldo Cirne;

Em 200\$, Felicidade Rosa de Oliveira;

Em 200\$, Theodomiro Fernandes Martins;

Em 125\$, o Visconde de Moraes;

Em 50\$, Manoel Carneiro Devêza;

Em 50\$, José Martins Leite;

Em 50\$, Joaquina Candida da Costa Pinho;

E os recursos, indeferidos, que foram apresentados pelos dois ultimos dos supra mencionados infractores;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Alberto Fernandes Gomes, Domingos Gaspar Bastos e Alcides Rodrigues;

Ao director dos Telegraphos idem de José Bernardino Garcia.

## Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1905

D. Maria Carolina Bithencourt Ribeiro Murray (9º districto).— Indeferido.

D. Maria José Cupertino Durão (1º districto).— Concedo 30 dias.

Joaquim da Costa Vieira Mendes (3º districto).— Deferido.

Mme. Emma Piernée (3º districto).— Deferido.

D. Margarida de Castro (3º districto).— Deferido de accordo com a informação.

D. Thereza Carneiro (6º districto).— Concedo 20 dias para dar inicio ás obras.

Roça & Irmão (7º districto).— Deferido.

D. Fileta Rebello de Mendonça (6º districto).— Concedo 90 dias.

Victorino Lopes Sampaio (idem).— Concedo 30 dias.

Geraldino Antonio da Silva Rosa (idem).— Deferido.

Dr. Pedro de Almeida Godinho.— Certifique-se.

M. P. de Oliveira Santos.— Certifique-se.

José de Oliveira Vaques (idem).— Concedo 60 dias.

Jacomo R. Staff (idem).— Indeferido.

Irmãndade da Santa Cruz dos Militares (idem).— Deferido.

Assis Lobo (idem).— Concedo 60 dias.

Bento José de Araujo (2º districto).— O supplicante deve mudar-se dentro de 10 dias.

D. Carolina de Mello Côrtes (2º districto).— Deferido.

Celestino Pontes Garcia.— Certifique-se.—

Francisco Corrêa Leal (7º districto).— Prove o que allega.

Henrique Romaguera (idem).— Deferido, de accordo com a informação.

D. Rosa Aroias Ferreira (idem).— Concedo 40 dias.

Pedro G. de Oliveira.— Indeferido, visto não haver vaga.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 4 do corrente, foi exonerado o 2º supplente do delegado da 2ª circumscripção suburbana Alfredo Pereira da Silva, Porto e nomeado para substituí-lo o Dr. Washington Garcia.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 1 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimento na forma da lei, para tratamento de saúde, ao carimbador da Caixa de Amortização Pedro Paulo Ribeiro Rosário.

— Por outra, de 29 de abril proximo findo, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, ao escriptão da Collectoria das rendas federaes em Itamacacá e Iguarassú, Estado de Pernambuco, Taciano Romulo Theodoro de Macedo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de maio de 1905

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 6— Afim de que se possa resolver sobre o pagamento a Manoel José Bastos da quantia a que foi condemnada a Fazenda Federal por sentença do Poder Judiciario, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser devolvida a carta-precatória que vos foi enviada com o offcio de este ministerio, n. 24, de 22 de agosto do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em Manaus:

N. 15— Tendo em vista o aviso do Ministerio do Exterior, n. 8, de 24 de abril findo, communico-vos, para os devidos effectos, as seguintes disposições em vigor a respeito do transitio de navios de guerra peruanos pelo Amazonas brasileiro:

1) Accôrdo de 23 de outubro de 1862, assignado no Rio de Janeiro pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros marquez de Abrantes, e pelo Ministro do Perú, Buenaventura Seoane: «6º Posto que nos artigos da citada Convenção nenhuma referencia se faça aos navios de guerra, nem se possa sustentar, segundo o direito das gentes, que as concessões outorgadas aos navios mercantes sejam applicaveis aos de guerra, sem que tenha havido consentimento expresso, os navios de guerra peruanos poderão navegar pelo Amazonas brasileiro, em reciprocidade de igual permissão por parte da Republica aos navios de guerra que tenham de gozar d'esse indulto, e supplicando-se aos regulamentos fiscaes e de policia no caso de se propore a receber mercadorias nos respectivos portos». (Codigo das Relações Exteriores do Brazil, T. II, pag. 210);

2) Accôrdo de 29 de setembro de 1876, assignado em Lima pelo Ministro do Brazil, conselheiro Nascentes do Azambuja, e pelo das Relações Exteriores do Perú, Garcia y Garcia: «Art. 5º. Os navios de guerra bra-

zileiros poderão navegar livremente pelo Putumayo peruano em reciprocidade de igual permissão da parte do Brazil aos navios de guerra peruanos que houverem de navegar pelo Putumayo brasileiro, nos mesmos termos das concessões outorgadas aos navios mercantes dos dous paizes.

« Cada um dos dous Estados reserva-se o direito de limitar o numero dos navios de guerra que tenham de gozar desta concessão, e os ditos navios ficarão sujeitos aos regulamentos fiscaes e de policia, no caso de receberem mercadorias nos respectivos portos.»

Outrosim vos declaro, na conformidade do referido aviso, que no Juruá e no Purús só podem navegar as lanchas de guerra peruanas empregadas no serviço das commissões mixtas de reconhecimento e de policia; devendo, porém, obter, pelo Consulado Geral do Perú em Manaus, um passé da capitania do porto nesse logar.

(Identico ao delegad) fiscal no Pará, sob n. 3.)

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de maio de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 204—Em relação ao recurso transmitido com o vosso officio n. 64, do 27 de janeiro ultimo, e interposto por Souza Carvalho & Comp. da decisão pela qual, de accordo com a commissão de Tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandastes classificar na ultima parte do art. 595, como tecido não especificado, de seda—para pagamento da taxa de 56\$ por kilogramma a 16.700 grammas de mercadoria que os requerentes pretendiam de pagar como tecido de seda a filicel—sujeito a direitos *ad valorem*, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 de abril findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao alludido recurso, á vista do resultado do exame feito no referido tecido pelo Laboratorio Nacional de Analyzes.

N. 205—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de abril proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 152, de 9 de março ultimo, e interposto por J. R. Sueena & Comp., desta praça, da decisão dessa inspectoría mandando, de accordo com o parecer unanime da commissão de Tarifa, arbitrar em 2\$500 o valor de cada par de azis dos 475 pares contidos na caixa marca JRS, n. 7.700, vinda de Bordéus no vapor *Chili*, e submettida a despacho pelos recorrentes na 1ª adição da nota de importação n. 10.164, do janeiro do corrente anno, no valor total de 388\$400.

N. 206—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em deferimento ao que requer a A. Grados, representant) da Usina Santa Maria, situada em Santo Eduardo, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 27 do mez findo, autorizar, nos termos dos arts. 2º, § 3º, e 5º das Preliminares da Tarifa e art. 2º, n. 1, alinea XII, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação e destinado áquella usina.

N. 207—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de abril ultimo, remetto-vos o incluso processo referente ao pedido de restituição de direitos, na importancia de

246:100\$110, pagos pela *The Leopoldina Railway Company, Limited*, e relativos a material pela mesma importado de dezembro de 1903 a junho do anno passado, afim de que providencias no sentido de se feita, mediante as formalidades legais, a liquidação que for necessaria para a restituição pretendida, caso assista direito á requerente.

N. 208—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 12ª do contracto do 24 do setembro de 1903, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 38—Em resposta ao vosso officio n. 228, de 25 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do mez proximo findo, resolveu annullar a concorrência aberta para o fornecimento dos artigos necessarios ao consumo dessa repartição no 1º semestre do corrente anno e autorizar-vos a abrir nova concorrência de accordo com as formalidades legais.

— Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 60—Junto vos envio, para que informeis a respeito, conform) determino o Sr. Ministro, por despacho de 26 de abril ultimo, o requerimento em que João Domingos dos Santos pede um exemplar do ultimo *Boletim* dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 26—Tendo o Sr. Ministro resolveu decretar, por despacho de 1 do corrente mez, o requerimento transmitido pela Recebedoria do Rio de Janeiro, com o officio n. 16, de 25 de abril proximo findo, e no qual o 2º escripturario da mesma repartição Francisco Antonio de Oliveira e Silva pede sejam concedidas passagens de 1ª classe de sua até esta capital para os seus dous fillos e de 3ª para a creada e constante da inclusa relação, assim vol-o communico para os devidos effeitos.

N. 27—Afim de que se possa resolver sobre a reforma pretendida por João Francisco Nery, na qualidade de patrão dos escaletes da Alfandega dessa capital, como consta do processo enviado com o vosso officio n. 10, de 6 de março proximo findo, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 de abril ultimo, que informeis si a invalidez do funcionario foi ocasional) por algum desastre occorrido em acto de serviço.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 29—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 de abril proximo findo, resolveu appovar o quadro demonstrativo da lotação das fianças dos collectores e escriptores das Collectorias das realdas federadas de Vianá, Santa Thereza e S. Pedro de Itabapoana, nesse Estado, organizado em 23 de março ultimo e transmittido com o vosso officio n. 19, da mesma data.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 74—Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos decretos de 8 de abril proximo findo, nomeando o 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco João Felipe Carneiro Campo e Joaquim Domício Leopoldina Ferreira para identicos logares nessa

delegacia; o 3º escripturario dessa repartição Martiniano Xavier da Cruz para identico logar na Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 33—Para que se possa resolver sobre o requerimento enviado com o vosso officio n. 24, de 16 de março ultimo, e no qual o collect) de S. José da Boa Vista Cypriano José da Costa Sobrinho, pede 90 dias de licença para tratar de sua saude e propõe José Francisco Rodrigues para servir interinamente naquelle logar, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do mez proximo findo, prosteis informções a respeito da nomeação do requerente e da sua fiança, afim de saber-se si esta respndio pelos actos dos propostos do mesmo collect).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 84—Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos decretos de 8 de abril proximo findo, nomeando o 2º escripturario da Alfandega de Santos Sergio de Sá Leitão para identico logar nessa delegacia; o 3º escripturario Izaias Jorge Franco, da Alfandega do Pará, e José Thomaz de Aguiar Gusmão da delegacia no mesmo Estado, para identicos logares na Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 98—Transmittindo-vos, por meio da inclusa cópia, o requerimento em que D. Gertrudes de Araujo Lawson, delegada da Cruz Vermelha do Uruguay, na cidade do Rio Grande, pede dispensa da armazenagem devida por diversos volumes de medicamentos, fios, etc., que tem de ser reexportados para Montevidéu, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do mez proximo findo, providencias para que seja ouvida a respeito a Alfandega daquella cidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 171—Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 137, de 11 de abril findo, julgou, em sessão de 7, idonea e sufficiente a fiança prestada por Fortunato Martins de Carnego, em uma cadorna da Caixa Economica com o donosito) de 300\$, para garantia da responsabilidade de João Ceará e de seus preposos, no logar de agente do Correio de Aterradinho, nesse Estado.

N. 172—Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 210, de 13 de abril proximo findo, julgou, em sessão de 7, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, prestada por Augusto José Pinto, em uma cadorna da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, para garantia da responsabilidade de D. Helona Maria Kobel e de seus preposos, no logar de agente do Correio de Bom Retiro, nessa capital.

N. 173—Communico-vos, para os devidos effeitos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 de janeiro deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 209, de 13 do mez proximo findo, resolveu, em sessão realizada a 7, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, prestada em moeda corrente pelo Dr. João de Faria em garantia da responsabilidade de Germano Forreifa Nobre e seus preposos no exercicio do logar

de agente do Correio em Itirapuan, nesse Estado.

N. 174—Declaro-vos para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de janeiro deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 184, de 11 do mez proximo passado, resolveu, em sessão realizada a 7, julgar idonea e sufficiente a fiança do valor de 2:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, n. 78,685 pertencente a Romualdo de Souza Mello e pelo mesmo apresentada em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes de Jaboticabal, nesse Estado.

N. 175 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 182, de 11 de abril findo, julgou, em sessão de 7 do mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:800\$ prestada por Benedicto de Almeida Leite em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual importancia, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio de Itatiba, nesse Estado.

N. 176 — Relativamente ao requerimento transmittido com o vosso officio n. 302, de 29 de setembro do anno passado, e no qual Armando de Barros pede para ser substituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 5:000\$ a fiança, de igual valor, por elle prestada, em dinheiro, a favor do thesoureiro da agencia do Correio de Botucatu, José Pereira de Camargo Rocha, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 de abril ultimo, providencias para que, uma vez lavado o termo de substituição, declarando responder o fiador não só pelos actos do affiançado como tambem pelos de seus prepostos desde a data em que o primeiro entrou no exercicio do cargo, seja o respectivo processo remetido ao Thesouro.

N. 177 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 8 de abril proximo findo, nomeando o 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Flaviano Honorato Ribeiro para identico logar nella repartição; o 2º escripturario dessa delegacia Ricardo Mendes Gonçalves para identico logar na Alfandega de Santos.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1905

Camillo Ayres Costa.—Indeferido.  
Francisco Braga.—Requeira a transferencia.  
Luiz de Miranda Horta.—Restitua-se a quantia de 100\$900.  
Manoel Soeiro Pinto.—Pago o imposto em debito, transfira-se.  
Brilhante & Comp., João Jacintho Vieira, José Antonio Rabello, Rezende & Ferreira, Domingos José Alves Pereira e Antonio Pinto Rezende.—Transfira-se.  
Augusto dos Guimarães Peixoto.—Não fazendo prova o documento junto, indeferido.  
José Alves do Queiroz Mourão.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.  
Alvaro de Oliveira Gonçalves.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.  
Maria da Encarnação Hormann de Souza.—Paga a multa de 20\$ e corrigida a inscrição, transfira-se.

Maria Virginia Alves.—Pagando cada um a multa de 20\$, transfira-se.

Santos Cupello.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Moreira & Irmão.—Indeferido.  
Alves Nobrega & Comp.—A reclamação está perempta.

R. Joyense & Comp.—Restitua-se a quantia de 90\$000.

Canuto da Cunha Bittencourt.—Pago o imposto relativo ao 1º semestre do corrente exercicio, dê-se a baixa do segundo.

Neves & Comp.—Dê-se a baixa requerida.

José Pires Portella.—Indeferido.

Guilhermina Nunes Cordeiro de Alvéas.—Cumpra-se o despacho de 23 de dezembro do anno pasado.

Manoel Joaquim Pereira Pinto.—Já tendo sido attendido, archive-se.

Leopoldina Lopes dos Santos Porto.—Restitua-se a quantia de 41\$400.

Urbano Monteiro de Moraes.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Antonio da Costa.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

José Ferreira Dias.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Anna Cortez Pinheiro.—Satisfaga a exigencia.

Moreira Filho & Comp.—Prove o allegado.

Francisco Rodrigues Teixeira.—Altere-se a industria de accordo com o parecer.

Mesquita & Comp.—Inscryva-se *ex-officio* e cobre-se a multa regulamentar.

Francisco José Pereira.—Cumpra-se o despacho de 10 de dezembro do anno pasado.

Quintino Ferreira de Castro.—Solva a duvida.

Luiz de Almeida Figueiredo.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Amelia Meirelles da Costa.—Restitua-se a quantia de 14\$300.

José Gonçalves Cardoso.—Idem 72\$, solidificando-se credito.

Marques de Oliveira & Comp.—Transfira-se, cobrando a multa de 50\$900.

Antonio Nunes Pires.—Annulle-se o lançamento.

Maria Izabel Novellina.—Transfira-se, corrigindo a inscrição.

Fernando Vaz de Almeida.—Archive-se.

Machado Guimarães Horta, Santos & Comp.—Satisfagam a exigencia da Sub-Directoria.

Borges Albuquerque.—Altere-se a industria, de accordo com o parecer.

D. Christina Lardy Ferreira Machado.—Requeira a transferencia.

Jacintho Ferreira de Mello.—Junte a procuração.

José Augusto Laranja Sobrinho.—Indeferido.

Antonio Raymundo Camba.—Mantenho o despacho de 2 de setembro.

Antonio Damião de Carvalho.—Transfira-se.

Silva Ferreira & Irmão.—Juntem os registros do imposto do consumo.

Luiz Gomes de Carvalho.—Transfira-se.

Manoel Alves Ribeiro.—Idem.

Antonio Franco.—Idem.

Apollinario Gomes de Carvalho.—Idem.

Sinibaldo Francisco Vivona.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Antonio Moreira de Souza.—Altere-se no lançamento.

Cruz & Oliveira.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

José Carvalho.—Averb-se a mudança de industria estabelecida no predio n. 69 A, da rua da Saude.

Antonio José da Costa.—Annulle-se a divida ajuzada, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Octavio Ribeiro & Comp.—Revalidado o sello do documento e pago o imposto em debito, transfira-se.

Luiz Curvello de Avila.—Revalidado o sello do documento e paga a multa de 50\$, transfira-se.

Thomaz de Aquino & Comp.—Dê-se a baixa requerida.

Percy B. Finsdlay.—Exonere-se do pagamento da segunda prestação do corrente exercicio.

José Bittencourt de Souza.—A botija em que é acondicionada a genebra é considerada garrafa e o vinho que for acondicionado em botijas considera-se engarrafado, para o fim do pagamento de imposto.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 do corrente, foi prorogada por dous mezes, na forma da lei, a licença concedida a 6 de março proximo pasado ao 2º tenente Alfredo de Sá Rabillo para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

#### EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 29 de abril de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que, no Thesouro Federal, por conta da verba 17ª — Escola Naval — do orçamento em vigor, seja paga ao porteiro da Bibliotheca da Marinha a quantia de 125\$, para occorrer ao pagamento das despesas miudas a seu cargo durante os mezes de janeiro a março ultimos (aviso n. 698).

— Ao Quartel General da Marinha:

Autorizando a providenciar, visto não se havorem apresentados proponentes a segunda concorrência realizada na flotilha do Rio Grande do Sul, para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos que constituem os grupos — Couros, tintas e madeiras — para que taes artigos sejam adquiridos no mercado, por ajuste, á medida das necessidades e dentro das quotas distribuidas á Alfandega da Cidade do Rio Grande, por conta do orçamento em vigor (aviso n. 699).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, recommendando que providencie a fim de que seja attendido pelo Deposito do Trem Bellico o pedido, que se lhe remette, da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Alagoas, organizado segundo as informações da Directoria de Artilharia, a que se referiu esse arsenal no officio n. 152, de 9 de março ultimo, devendo ficar sem effeito o pedido anterior da mesma escola, que acompanhou o aviso n. 413, de 17 do mesmo mez de março, e que a esta secretaria deve ser devolvido (aviso n. 700).

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer:

Ao aviso *Jutahy*, pelo preço de 55\$, as folhas de pagamento para officiaes e praças a que se referem o pedido e orçamento que se lhe remette (aviso n. 701);

Ao cruzador *Republica*, pelo preço de 1:440\$, a tinta «Delphim» constante do pedido e orçamento que se lhe remette (aviso n. 702);

Ao cruzador *Barroso*, attendendo ás emendas á tinta encarnada, os artigos constantes do pedido e orçamento que se lhe remette (aviso n. 703).

A Escola de Aprendizizes Marinheiros da Parahyba, attendendo aos côrtes feitos, os artigos a que se referem o pedido e orçamento que se lhe remette (aviso n. 704);

Declarando que os 12 exemplares da Carta Descritiva de Albino Alves Filho e Julio Verdussem, mandados adquirir pelo aviso n. 359, de 9 de março ultimo, devem ser enviados por essa repartição ao corpo de infantaria de marinha, ao corpo de marinheiros nacionaes e á Escola de Aprendizizes Marinheiros (aviso n. 705).

— Ao Arsenal de Marinha do Pará, comunicando, de ordem do Sr. Ministro, que, segundo participou o 1º tenente Octavio Tavares Jardim, devem ter sido embarcados no dia 8 do corrente, os artigos para os serviços de mesa e cama das canhoneiras Missões, Anapá, Acre e Jurui, constantes da relação que lhe foi transmittida com o aviso n. 1.456, de 22 de agosto do anno passado (officio n. 695).

— Ao 1º tenente Octavio Tavares Jardim, transmittindo, em resposta ao officio n. 443, de 19 de março ultimo, relativo á compra de rodas do esmeril para machinas de frizar e serras circulares para metaes, a cópia do officio da Directoria de Machinas, n. 81, de 17 do corrente (officio n. 693).

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1905

Domingos Mario Martins. — Indeferido. Serralheiro de 1ª classe Geraldo Francisco dos Santos. — Indeferido; trate-se no hospital.

Marinheiro de 2ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel Fernandes de Carvalho. — De accordo com as informações, indeferido.

Otto C. Osborne, pedindo indemnização dos prejuizos que diz ter soffrido com a rescisão do contracto para as obras do rebocador Lima Duarte. — Indeferido.

Zenha Ramos & Comp., pedindo um prazo de seis mezes para que o machinista Evans Thomas continue como 1º machinista do vapor Obidos. — De accordo com as informações, indeferido.

Capitão do fragata graduado, pharmaceutico de 1ª classe, Prudencio José dos Santos, pedindo permissão para que seu filho Agnello José dos Santos preste exame do 3º anno do curso de machinas da Escola Naval, que frequentou como ouvinte. — Indeferido.

The Amazon Steam Navigation Company, Limited, pedindo que sejam balizados as pedras e baixios existentes no rio Oyapock. — De accordo com o capitão do porto do Pará, indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1905

José da Rocha Gomes, Alberto Biolchini, Gaspar Saturnino Cavalcanti Uchôa, Manoel de Avila Goulart, pedindo para serem inscriptos no concurso que se va realizar nesta Secretaria de Estado, para preenchimento de duas vagas de amanuenses. — Deferidos.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 4 de maio de 1905

Communicou-se:

A Directoria Geral dos Correios, que o Tribunal de Contas julgou idonea e sufficiente a fiança no valor de 300\$, em uma cadernetta da Caixa Economica, prestada por D. Thomazia de Souza Leite Frago, em garantia de sua responsabilidade, e de seus

prepostos, no lugar da agencia do Correio de Villa Nova do Carangola, Estado do Rio de Janeiro;

A Directoria Geral do Telegraphos, ter o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores mandado pôr á sua disposição no Thezouro Federal a quantia de 188\$700 para ser applicada na despeza do prolongamento da linha telephonica da 16ª Delegacia Policial, á rua Lucidio Lago n. 7.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 4 de maio de 1905

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar afim de que sejam despachados na estação de S. Diogo 32 volumes, contendo camas de ferro destinadas ao Hospicio Nacional de Alienados, correndo a despeza por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Deu-se conhecimento dessa providencia ao respectivo Ministerio.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 1 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

Em prorogação, nos termos do art. 411, § 1º, do regulamento vigente, 60 dias, ao carteiro da agencia de Nitheroy, do Estado do Rio de Janeiro, Thomé da Silva Pereira Peixoto;

Na forma da lei, 60 dias, ao cidadão Genesio de Gouvêa Nobrega, conductor de malas de Paralyba a Timbaúba, no Estado da Paralyba;

Nos termos do art. 411, § 1º, do regulamento vigente, 60 dias, a contar de 5 de abril findo, ao cidadão Joaquim Cypriano de Oliveira, praticante da agencia dos Correios de Campinas, no Estado de S. Paulo;

De accordo com o art. 232 das instruções vigentes, 40 dias, ao conductor de malas Bento Tocaio, entre Jacarehy e Santa Branca, no Estado de S. Paulo;

Para tratar de negocios de seu interesse, na forma de lei, 30 dias, a João Clementino Ramos, carteiro da agencia do Correio de Botucatu, no Estado de S. Paulo.

SENADO FEDERAL

6ª SESSÃO PREPARATORIA EM 4 DE MAIO DE 1905

Presidencia do Sr. J. Catunda (1º Secretário)

A meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que comparecem os Srs. Senadores J. Catunda, Alberto Gonçalves, Thomaz Dellino, Pires Ferreira, Raymundo Arthur, João Cordeiro, Gonçalves Ferreira, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Martins Torres, Francisco Glycerio, Brasília da Luz e Julio Frota (13).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas: Do Sr. Senador Gama e Mello, expedido da cidade da Parahyba, em 3 do corrente mez, communicando que, achando-se prompto para os trabalhos legislativos, aguarda vapor. — Intejrado.

Do Sr. Silverio Nery, Senador eleito, reconhecido, pelo Estado do Amazonas, expedido da cidade de Belém, em 3 do corrente mez, communicando que, achando-se prompto para tomar parte nos trabalhos legislativos, segue para esta Capital. — Intejrado.

Do presidente do Estado de Minas Geraes, expedido de Bello Horizonte em 3 do corrente mez, apresentando ao Senado congratulações pela memoravel data de 3 de maio. — Intejrado.

Officio do governador do Estado do Piahy, de 3 do abril ultimo, offerecendo um exemplar da collecção dos decretos e leis daquello Estado, promulgados o anno passado. — Agradecese e archive-se.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) lê os seguintes

PARECERES

N. 1 — 1905

A Comissão de Poderes a quem foram presentes as authenticas e a acta da apuração geral da eleição senatorial realizada no dia 14 de janeiro do corrente anno no Estado da Parahyba, verificou que não houve vicio nem irregularidade alguma na mesma eleição.

A apuração dos votos feita pela Comissão dá o seguinte resultado:

Votos

Monsenhor Walfredo Leal dos Santos 19.532

A Comissão, portanto, é de parecer: 1º, que seja approvada a eleição a que se procedeu no Estado da Parahyba a 14 de janeiro ultimo;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador por aquelle Estado, na vaga aberta pela renuncia do Dr. Alvaro Machado, o Monsenhor Walfredo Leal dos Santos.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1905. — Martins Torres, presidente. — Pires Ferreira, relator. — Gonçalves Ferreira, — Brasília da Luz, — R. Arthur, — Siqueira Lima. — A imprimir.

N. 2 — 1905

A Comissão de Poderes foram presentes as authenticas e a acta da apuração geral da eleição a que se procedeu em 19 de fevereiro ultimo no Estado de Minas Geraes, para preenchimento da vaga deixada no Senado Federal pelo finado Dr. Carlos Vaz da Mello.

O processo eleitoral correu com regularidade, não tendo havido protestos nem contestações.

No entanto, pelo exame a que procedeu, verificou a Comissão que, das actas enviadas á Secretaria do Senado, trinta não tem o cunho de authenticidade, por não estarem, como manda a lei, conferidas e concertadas por tabellião ou escrivão de paz, ou, ainda, na falta destes, por escrivão ad-hoc nomeado. São ellas as das secções seguintes: 2ª do Bello Horizonte; 9ª e 12ª do Barbacena; 6ª de Tiradentes; 14ª do Pomba; 12ª e 13ª de Cataguazes; 33ª de Juiz de Fora; 3ª, 4ª e 10ª da Ayuroca; 3ª do Itajubá; 1ª 2ª e 3ª de Passa Quatro; 2ª do Pouso Alegre; 10ª de Lavras; unica de Cajuru do Itatiaia; 2ª de Capella Nova de Queluz; 2ª de Gloria de Queluz; 25ª de Ponte Nova; 15ª do Pyrangá; 3ª do S. Braz do Suassuly; 8ª e 9ª de Itambé do Serro; 2ª de Antonio Dias Abaixo; 1ª do Pecanha; unica de Figueira; 1ª de Araguary e unica de Santa Anna do Rio das Velhas, nas quoz obtiveram votos:

Votos

Dr. João Pinheiro da Silva..... 2.370 Diversos..... 51

A junta apuradora, reunida na capital do Estado e depois de ultimar o seu trabalho, recebeu ainda e remetteu para a Secretaria do Senado as authenticas das secções: 5ª, 12ª, 20ª e 27ª do Curvello e 14ª da Leopoldina, em que o Sr. Dr. João Pinheiro obteve um total de 331 votos, sendo o seu nome o unico suffragado.

A Comissão de Poderes, apurando esses votos e não computando os que se contem nas actas não concertadas, ás quaes acima se refere, verificou o seguinte resultado:

	Votos
Dr. João Pinheiro da Silva.....	51.102
Diversos.....	1.145

Concluindo, é a Comissão de parecer:

1º, que seja approvada a eleição a que se procedeu no Estado de Minas Geraes, em 19 de fevereiro ultimo, para complemento da representação daquella Estado no Senado Federal, com excepção das 30 secções já referidas, cujas actas não estão authenticadas;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo dito Estado o Sr. Dr. João Pinheiro da Silva.

Sala das Commissions, 4 de maio de 1905.—*Martins Torres*, presidente.—*Pires Ferreira*, relator.—*Gonçalves Ferreira*, pela conclusão.—*Brasílio da Luz*.—*R. Arthur*.—*Siqueira Lima*.—A imprimir.

N. 3 — 1905

A Comissão de Poderes foram presentes, com a acta da apuração geral, 113 authenticas da eleição a qua se procedeu no Estado do Amazonas, em 5 de março ultimo, para preenchimento da vaga aberta na sua representação pela morte do Senador Costa Azevedo.

Da acta da apuração geral consta ter a junta apuradora obtido, do exame das authenticas que lhe foram enviadas, o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Antonio Gonçalves Pereira Sá Peixoto.....	12.740
Diversos.....	38

Apuradas as authenticas remetidas ao Senado, obteve a Comissão de Poderes este resultado:

	Votos
Dr. Sá Peixoto.....	11.961
Diversos.....	37

A differença entre esses dois resultados corresponde naturalmente á votação relativa ao municipio de Ponte Boa, apurada sómente pela junta apuradora e não pela Secretaria do Senado, por lhe não terem chegado as respectivas authenticas.

Do exame que fez nas 113 que lhe foram submettidas, observou a Comissão de Poderes a ausencia completa de protestos ou reclamações e de vícios insanáveis, verificando ter e rrido o pleito em perfeita ordem e regularmente.

Pelo que é de parecer:

1º, que seja approvada a eleição a que se procedeu no Estado do Amazonas em 5 de março do corrente anno para preenchimento da vaga do Sr. Costa Azevedo;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador do mesmo Estado o Sr. Dr. Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.

Sala das Commissions, 4 de maio de 1905.—*Martins Torres*, presidente.—*Pires Ferreira*, relator.—*Gonçalves Ferreira*.—*Brasílio da Luz*.—*R. Arthur*.—*Siqueira Lima*.—A imprimir.

O Sr. Julio Frota — Sr. Presidente, pedi a palavra para comunicar a V. Ex. e ao Senado que a commissão nomeada para prestar as devidas homenagens ao n.º ex-collega, o benemérito municipal Almeida Barreto, cumpriu o seu doloroso dever acompanhando o seu feretro até a sua ultima morada.

O Sr. PRESIDENTE—O Senado fica inteirado.

O Sr. Brasílio da Luz—Sr. Presidente, pedi a palavra para comunicar á Mesa que se acha na ante-sala o Sr. Dr. Xavier da Silva, Senador eleito e proclamado pelo Estado do Paraná.

Pego, portanto, a V. Ex. se digne nomear a commissão que deve introduzir S. Ex. no recinto, afim de prestar o compromisso constitucional e tomar assento.

O Sr. Presidente—Nosso, para constituir a Commissão, os Srs. Senadores Brasílio da Luz, Francisco Glycerio e Pires Ferreira.

(*E' intro lucto no recinto, com as formalidades regimentaes presta o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Dr. Xavier da Silva.*)

O Sr. Julio Frota—Sr. Presidente, communica a V. Ex. e ao Senado que o meu illustre companheiro de representação, o Sr. Dr. Pinheiro Machado, já se acha nesta Capital prompto para os trabalhos legislativos.

O Sr. PRESIDENTE—O Senado fica inteirado.

Entre os Srs. Senadores presentes e os que se declararam promptos para o desempenho das funções legislativas, apenas 30 estão nesta Capital, pelo que ainda não pôde ter logar amanhã a abertura do Congresso.

Murço, pois, para amanhã uma outra sessão preparatoria, convidando a todos os Srs. Senadores a comparecerem á mesma.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

## CAMARA DOS DEPUTADOS

### Verificação de Poderes

Reuniu-se hontem a Comissão de Poderes e Poderes para tratar das eleições realizadas no 1º districto eleitoral do Districto Federal, a 26 de março ultimo, e no Estado do Piahy, a 17 de fevereiro do corrente anno.

Quanto á eleição que se effectuou no Piahy, não se tendo apresentado contestação alguma, ficou incumbido o Sr. Sá Freire de apresentar o respectivo parecer, na proxima reunião.

Perante a Commissão compareceu o Sr. Dr. João de Figueiredo Rocha, que requeru o prazo de 48 horas para apresentar contestação contra a validade do diploma conferido ao candidato Sr. coronel Carlos Leite Ribeiro.

A Commissão resolveu conceder o referido prazo, sendo convocada nova reunião para sabbado, 6 do corrente, á 1 hora da tarde.

8ª SESSÃO PREPARATORIA EM 4 DE MAIO DE 1905

### Presidencia do Sr. Julio de Mello (1º Vice Presidente)

Ao meio-dia procedo-se á chamada, a que respondem os Srs. Julio de Mello, Celso de Souza, Aurelio Amorim, Hosannah de Oliveira, José Euzebio, Sergio Saboya, Gonçalo Santos, Izidro Leite, Esmeraldino Bandeira, Rodrigues Doria, Felix Gaspar, Alves Barbosa, Paranhos Montenegro, Bernardo Horta, Galdino Loreto, Fidelis Alves, Francisco Veiga, Astolpho Dutra, Carlos Peixoto Filho, Penido Filho, David Campista, Carneiro de Rezende, João Luiz Alves, Adalberto Ferraz, Lamouner Godofredo, Camillo Soares Filho, Calogeras, Carvalho Brito, Olyntho Ribeiro, Wenceslao Braz, Bernardo de Campos, Francisco Romeiro, Fernando Prestes, Amaraal Cesar, Ferreira Brava, Eloy Chavos, Paulino Carlos e Paula Ramos (38).

Abre-se a sessão.

É lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Celso de Souza (servindo de 1º Secretario) proce le á leitura do seguinte EXPEDIENTE

Telegrammas:

Januaria, 3 de maio de 1905.—Exm. Sr. Dr. Secretario Camara Deputados. Rio.—Impossibilitado viajar devido incommodo saude. Pego leveis conhecimento Camara. Saudações.—*Rodolpho Caetano*.—Inteirada.

Bello Horizonte, 3 de maio de 1905.—Exmo. Sr. Presidente Camara Deputados—Rio—Apresento V. Ex. minhas congratulações pela memoravel data de hoje.—*Francisco Salles*.—Inteirada.

Fortaleza, 3 de maio de 1905—Presidente Camara Deputados—Rio—Prompto trabalhos presente sessão. Seguirei primeiro vapor. Saudações.—*Stewart*.—Inteirada.

Ceará, 3 de maio de 1905—Presidente Camara Deputados—Rio—Felicito cordalmente V. Ex. da consagração comemoração descoberta Brazil.—*Nogueira Accio'ly*, presidente.—Inteirada.

O Sr. Presidente—Está finda a leitura do expediente. Vou suspender a sessão para aguardar a communicação do Senado, si ha ou não numero para a abertura do Congresso.

Suspende-se a sessão ás 12 horas e 35 minutos da tarde.

Reabre-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

O Sr. Presidente—A Mesa está informada de que não ha numero de Senadores para a abertura do Congresso. Levanto, portanto, a sessão, convidando os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, á hora regimental, para se aguardar a communicação daquella Casa do Congresso, si ha ou não numero.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos da tarde.

## SCIENCIAS

O Manual Republicano do Homem e do Cidadão, de Ch. Renouvier (1)

Devemos estar satisfeitos com o Sr. Jules Thomas por nos haver proporcionado uma nova edição do Manual Republicano de Ch. Renouvier. Este Manual, publicado em 1848,

é — Manual Republicano do Homem e do Cidadão, por Ch. Renouvier, nova edição publicada por Jules Thomas (Livraria Arnaud Co. lin).

sob os auspícios do ministro da Instrução Publica, H. Carnot, que não tardou a expiar com a sua queda a profecção que lhe havia concedido, conserva ainda hoje, depois de mais de meio século, o pujante interesse philosophico e democratico que despertou desde os primeiros dias, contra seu autor e seu protector, a colera dos espiritos acanhados.

Teom-se publicado, após trinta annos, muitos manuaes civicos, alguns notaveis; não ha um valo este pela generosidade, elevação e firmeza do pensamento. E este livro se impõe tanto mais á attenção dos nossos e lucadores quanto Jules Thomas, que assimilou por aprofundado estudo o pensamento completo de Renouvier, marcou, por extractos admiravel nento escolhidos de obras ultteriores do mestre, o lugar que cabia ao manual no conjunto de uma philosophia bastante complexa e muito vigorosa, a unica verdadeiramente original que a França produziu na derradeira metade do seculo XIX.

O Manual Republicano é precedido de um proficio que o autor juntara em 1848, para se defender dos ataques que havia soffrido. Uma phrase da primeira edição, sobretudo, tiz ra escandalo. O instituidor, que, no livro, expunha as idéas de Renouvier, perguntava a si mesmo — «si não existiria um meio qualquer de impedir que os pobres fossem devorados pelos ricos». Esta forte expressão popular, citada na tribuna do parlamento, tinha provocado protestos de indignação da maioria dos deputados. O philosopho não a esqueceu e a justificou. Mostrou-a tão verdadeira como trivial, fez ver que definia exactamente a horrivel realidade, contra a qual luta, desde a origem, e sem jamais conseguir vencer-a, o ideal de justiça concebido pelos meliores homens, e é então que elle escreve esta pagina empolgante e profunda: «E' preciso confessar que a antropophagia foi antes transformada que abolida na especie humana. O homem, decahido, depravado, devora a principio a carne sangrenta do homem e a carnificina é lei de nação; após, o vencedor apossa-se da terra, arrebata o ouro, os rebanhos e apropria-se da vida e de todo o ser do vencido, guarda-o e conserva-o para usar e applicar a sua discipção: é a escravidão. Mais tarde, o escravo adquire a liberdade pessoal e conserva-se como propriedade de outrem quanto ao seu trabalho: é a servidão. Emfim, o servo se liberta, começa a se elevar por uma appropriation pessoal da terra e pela liberdade da industria; mas, na maioria, se conserva assalariado, jornalista, proletario, isto é, não tendo capital, instrumentos, nem campo, que lhe pertençam em quantidade sufficiente, é obrigado a sujeitar-se ás condições de credito ou do trabalho que lhe são offercidas, sem mesmo ver sua subsistencia garantida pelos detentores actuaes de todos os meios de viver em sociedade. E' o estado em que estamos, e digo que todas essas transformações do direito do mais forte não são mais que estados successivos da anthropophagia: pois não é viver do homem o viver de tudo que constitue sua vida, do que carecendo elle para sua existencia, com a falta, não mais produz, estiola-se e morre com sua raça?»

E' o esforço da humanidade para sahir desta barbaria e para abolir a exploração do homem pelo homem que faz surgir a Republica, tal como os modernos a concebem. A Republica tem para nós uma significação que os antigos jámais lhe deram; é o pacto social novo que restitue aos homens seus direitos desconhecidos e ultrajados. Esses direitos naturaes brilham aos olhos de Renouvier com uma evidencia luminosa. Si os homens, diz elle, reunindo-se para se ajudarem, renunciam a habitos da vida selvagem «ao mesmo tempo que fazem esse

sacrificio, entendem reservar certos poderes e no exercicio desses poderes querem que se os respeitem». O individuo que se associa a outros individuos deseja e reivindica naturalmente e racionalmente a liberdade de fazer o que não prejudica aos seus associados; e esta exigencia produz todos os direitos naturaes «e todos os direitos virtuaes que o espirito da humanidade põe successivamente em evidencia». O individuo reclama em primeiro lugar o direito de dispor do seu corpo, a liberdade physica, depois, quando sua vida espirital e sua vida social se desenvolvem, o direito de comunicar a outros seu pensamento, formar associações particulares, e contribuir directa ou indirectamente para o estabelecimento das leis que o governam. E, quando reclama assim a liberdade sob suas diversas formas, não pôde justamente exigir para si sinão o que reconhece como devido a todos; isto porque, em direito, a liberdade é inseparavel da igualdade. Ora, o regimen politico que assegura a liberdade equitativa dos homens é o regimen republicano; e a Republica a mais perfeita é a que une mais estreitamente os dous termos que a philo-ophia, ás vezes, oppõe e que a experiencia, muitas vezes, separa. «Si apenas existisse a liberdade, a desigualdade cresceria sempre» e o Estado peroceria pela aristocracia; os mais ricos e os mais fortes acabariam sempre por sobrepujarem os mais pobres e os mais fracos. Si não houvesse sinão a egualdade, o cidadão nada mais seria, nada poderia por si mesmo, a liberdade se destruiria, e o Estado peroceria pelo maximo dominio de todos sobre cada um. Mas a liberdade e a egualdade reunidas formarão uma Republica perfeita, graças á fraternidade.» Homens que se amam como irmãos, querem «conciliar todos os direitos, de modo a permanecerem homens livres e se tornem, tanto quanto for possivel, eguaes».

O papel, que attribue á fraternidade condição de liberdade igual de todos, e ao mesmo tempo, fim supremo do Estado, conduz naturalmente Renouvier a se elevar da Republica politica á Republica social.

A forma republicana de governo, escreve, é muito desajavel por si mesma, e portanto é; antes de tudo, um meio, o meio de um bem superior a ella. O fim, o verdadeiro fim a que é preciso attingir, é a Republica social. E eis o que entendo por esta denominação: entendo a objecto de todos, para todos e por todos, não somente em materia de governo e de direitos politicos, mas tambem em materia de vida, si posso assim dizer, e nas relações mutuas do trabalho de terra e de propriedade.

Para realizar esta Republica social elle concebe todo um conjunto unido de reformas, reorganiza o imposto, o serviço militar, a justiça, o ensino, etc. Reclama o imposto progressivo, que, em uma sociedade em que a extrema riqueza contrasta com a extrema miseria, tem por objectivo abaixar a uns e elevar a outros; reduzir as distancias entre os homens: «a egualdade é, diz elle, uma lei moral; nivelar, é moralizar.» E' sob o mesmo ponto de vista que define o serviço militar como uma divida que se impõe a todos igualmente. Seria preciso, escreve elle, «que todos os cidadãos, após haverem passado dous annos sob as bandeiras, forma-se a reserva da Republica, dali em deante invencivel» e mostra o admiravel partido que se poderia tirar deste exercicio verdadeiramente nacional «para um sério espirito de egualdade entre os cidadãos.»

Si exige uma reorganização da Justiça, é principalmente para poupar as custas aos cidadãos que não dispõem de recursos e para tornar independentes do dinheiro as funcções

judiciarias acima dos favores, por meio da eleição popular dos magistrados, que submette apenas a uma condição «haverem os eleitos apresentado prova de uma instrução especial e sufficiente determinada pela lei».

Emfim, reclama para todos igual direito á instrução e quer que a desigualdade de altura intellectual não seja regulada sinão pela desigualdade das aptidões. A Republica, diz elle, «deve procurar a eclosão das vocações e dirigir sem onus em todas as carreiras em que mais utilmente possam servir todos aquellos, ricos ou pobres, que forem examinados por seus magistrados».

O socialismo de Renouvier, nitidamente, já se destaca em todos os seus projectos de reformas fiscaes, militares, judiciarias e pedagogicas. Mas é principalmente em suas concepções economicas que este socialismo se manifesta com todo brilho. Sem duvida elle não pensa em abolir a propriedade individual, que lhe apparece como um activo estimulante do trabalho e uma causa certa do progresso; mas procura retalhar o mais possivel a propriedade da terra, matando a usura por instituições sociaes de credito e ferindo as grandes fortunas pelo imposto progressivo. Por outro lado, repelle a liberdade illimitada da industria «que produziu a guerra encarnizada dos trabalhadores, a diminuição dos salarios, a ruina dos pobres e a opulencia dos ricos», e reclama a fundação de associações operarias que, auxiliadas pelo credito do Estado, sem duvida, não tardariam em collocar a officina, a usina, a machina em geral, o instrumento do trabalho entre as mãos dos que delle fizessem uso.

«Essas associações compartiriam as funcções, escolheriam directores entre seus iguaes e repartiriam entre ellas seus beneficios, segundo a lei que julgassem mais equitativa. Então o salario, actualmente regra da industria daria lugar á rogra da sociedade. Não haveria mais assalariados nem patrões, nem empreiteiros, nem capitalistas, mas tão somente amigos e irmãos. Si confla a produção industrial ás associações privadas de que a Republica apenas se limita a regular as relações, é ao proprio Estado que incumbe da permuta, das operações mercantis e do transporte dos productos.» O interesse commun, afirma elle, exige que o commercio se subtraia ás especulações dos particulares, afim de que pessoa alguma seja illudida sobre a qualidade, quantidade e preço das mercadorias, o que a moral publica, gravemente offendida pelos habitos mercantis, possa emfim se reabilitar. Assim o commercio tornar-se-hia «um ramo da administração da Republica».

Logo, é para o collectivism que Renouvier nos conduz? Absolutamente. Elle repelle como oppressivo um systema em que todo cidadão não será mais que um funcionario da Republica, um assalariado, tendo de um lado sua tarefa a cumprir, de outro sua porção fixa de producto total á consumir. Pensa, como mais tarde exporá na sua «Philosophia analytica da historia», que em um Estado transformado em proprietario universal o individuo ficaria privado do garantias contra o poder de todos e soffreria indefeso a injustiça ou abusos das pessoas investidas desse poder. Elle entrevê esta verdade, que expressará nitidamente na sua sciencia da moral, que «todos os poderes sociaes são naturalmente consagrados aos costumes», que «o homem colectivo não se modifica voluntariamente sinão o menos possivel, com repugnancia, por assim dizer» e que, por consequencia não se pôde salvar a sociedade da rotina sinão limitando, em proveito da liberdade dos individuos e das associações, o poder dos di-

reitos do Estado. No manual elle resolutamente consagra como principio a liberdade profissional e declara que ninguem deve ser obrigado, sinão em virtude de uma pena ou em casos legalmente previstos, a um trabalho que não seja da sua escolha. Si quer que o Estado se faça commerciante, não admittite que se exonore de toda a concorrência e vede totalmente o commercio dos particulares.

Ao mesmo tempo que exige que garanta o direito do individuo ao trabalho e organize em épocas de crise industrial certos serviços de utilidade publica, pensa que o Estado, empregando-se e produtor em época normal, usurparia a liberdade dos cidadãos.

Elle deseja o maximo de independencia para as associações operarias, de modo que seu conjuncto realize na Republica social a maior variedade; e, si espera o aniquilamento da aristocracia do dinheiro que o capitalismo criou, deseja ver succumbir sob a lei de uma concorrência justa, vencida pela superioridade das organizações socialistas.

Conhecem-se os traços principaes desse socialismo liberal que Renouvier justamente denominou «garantista», pois tem por fim garantir a todos os membros da cidade a maxima independencia e permittir-lhes a vida a mais elevada. A Republica que nos propõe não é mais do que a applicação ás relações mutuas dos cidadãos de um novo ideal moral: e, quando a define como «Sparta christã», Renouvier dá seu verdadeiro nome a esta cidade idealista que socializa o commercio para subtrahir-lhe «os effeitos do acaso, da fraude e da cupidez». Os espiritos positivos certamente encontrarão neste livro algumas illusões, mas poderão se certificar, lendo as obras ultteriores do philosopho, assinaladas por Thomas, que o proprio Renouvier abandonou-as á medida que augmentava sua experiencia e aprofundava sua reflexão. Em 1848 seu idealismo excluía toda transigencia e toda concessão. Estabelecia o direito como absoluto e não admittia que se discutisse a possibilidade do direito. «Um direito possível? exclamava. Onde estamos? Em que se transforma a França? Que! Taes cousas se annunciam da tribuna nacional? Ha corações que não se consideram pequenos e nos quizes não revolta esta logica lodosa: o direito existe, si o direito pôde ser exercido. Assim o direito depende do facto e o principio da consequencia! Pura moral, na verdade que se dizia estabelecida para ladrões!» Renouvier esquecerá mais tarde esta generosa declamação e não hesitará em attender ás condições que tornam um ideal praticamente possível ou impossível. Distinguirá o estado ideal de paz e de boa vontade reciproca e o estado actual de antagonismo e de guerra entre os homens, a exigencia, à priori, que submete as relações humanas á autoridade sem reserva da razão a ordem e «empyrica, cheia de contradicções, na qual a pura moral não tem autoridade».

Em seguida, depois de haver constatado ou acreditado constatar a tendencia natural dos poderes publicos para reduzir a liberdade dos cidadãos, elle deixará de reclamar a socialização do commercio e deixará conservar uma classe independente de commerciante, apesar das fraudes de que se torna culposa e cujos habitos propaga. Do mesmo modo acabará por se vingar no presente, ao seguir ao salario, pois a organização capitalista em que importa esse regimen, si é malefica, nos muitos pontos de vista, não pôde ser substituida por nenhuma organização melhor «no estado médio de moralidade actual dos homens.» Sua philosphia social, esta vez mais prudente, acabará, quasi, por se reduzir a um socialismo cooperativo, que

apenas exigirá do Estado «tolerar as sociedades particulares» o «conceder-lhes toda liberdade necessaria á sua existencia, compativel com a existencia do Estado.» O verdadeiro herdeiro do pensamento de Renouvier é hoje Gide, que talvez nunca o tenha lido.

Quaesquer que sejam as illusões que contenha, o Manual republicano deve ser considerado uma obra bella e forte, digna de ser longamente meditada pelos nossos instituidores e professores. Elle põe em evidencia duas verdades preciosas, em nosso modo de pensar: a primeira é que uma Republica politica transforma-se racionalmente em Republica social; a segunda é que uma Republica social não pôde viver, ou pelo menos prosperar sinão abstrahindo-se do socialismo autoritario e conservando os principios liberaes que, em a nossa civilização moderna, originam a Republica politica. Talvez somente tenhamos a lamentar que Renouvier tenha pensado em ligar seu socialismo liberal a uma religião particular, o christianismo, e apresentado uma moral republicana e socialista destinada ao ensino publico como «a forma social da moral christã». Sabe-nos que esta attitude explica-se por certas disposições moraes do autor e da geração para a qual escrevia; mas, nos nossos dias, quando a França conta tantos livres pensadores quanto christãos e talvez tantos atheus quanto dístas, a a educação publica não se poderia sujeitar a um credo theologico definido. Sua missão é communicar a todos o conjunto de sentimentos e principios que distinguem o homem verdadeiramente civilizado, o que manifesta na sua conducta a parte mais esclarecida e mais moral da sociedade contemporanea.

Renouvier escreveu uma occasião que, «si a classe culta e liberal viesse a desaparecer, por esse facto, o povo cahiria na barbaria, claro algum do mundo evitaria essa quebra, nem mesmo com o ensino do cathecismo e distribuindo sacramentos, porque a religião absolutamente nada tem de comum com o fundo de idéas, de conhecimentos e de costumes que dirigem a vida civilizada». Não é sobre esse fundo de idéas, de conhecimentos e de costumes que constituem a civilização leiga que convém estabelecer a moral republicana da nossa democracia?

B. JACOB.

(Revue Pédagogique — N. 2 — 15 de fevreiro de 1905.)

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrto de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 4 de maio de 1905

Presidencia do Sr. desembargador Espinola — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Dodsworth, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulfo de Paiva e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellação crime

(Infracção de postura)

N. 1.093 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo, appellante, Antonio Lopes de Fi-

gueiredo; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, absolver o appellante.

Aggravo de petição

N. 58 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; aggravante, Antonio Maria Nunes; aggravado, José Justino Teixeira. — Negaram provimento ao aggravo.

Aggravo de instrumento

N. 20 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; aggravante, Luiz Chaves Campello; aggravado, o Juizo. — Converteram o julgamento em diligencia afim de, baixando o processo a inferior instancia, seja contra-minutado o aggravo.

Embargos de declaração ao aggravo de petição

N. 2.244 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, Emilio Lambertini; embargado, *Brasilianisch Bank für Deutschland*. — Desprezaram os embargos.

Primeira Camara

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 41 e 2.157.

Segunda Camara

PASSAGENS

Dia 2 de maio de 1905

Appellação commercial

N. 2.971 — Ao Sr. desembargador Moniz Barreto.

Appellações crimes

Ns. 936, 1.015, 1.065, 1.112, 1.113 e 1.133. — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

COM DIA

Appellação civil

N. 11.

Appellações crimes

Ns. 17, 990 e 1.060.

PASSAGENS

Dia 4 de abril de 1905

Appellações crimes

Ns. 989 e 1.102 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civis

Ns. 2.520 e 3.171 — Ao Sr. desembargador Ataulfo.

ACCORDÕES PUBLICADOS

Infracção municipal

N. 1.093.

## MARCAS REGISTRADAS

Cartifico que a marca pertencente a Silva & Monteiro, registrada na Junta Commercial de Belém sob o n. 3, foi depositada nesta junta em 27 de abril do corrente anno com o *Diario Official* do Pará em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de maio de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 4.264

Joaquim Soares Vieira, negociante, estabelecido nesta praça com commercio de secos e molhados, á rua Coronel Pedro Alves n. 14H, vem apresentar a esta junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo oblongo de fundo branco, com lo as duas extremidades curvilineas e guarnecido por duas linhas pretas finas, vendo-se ao centro duas mãos entrelaçadas e ladeando-as os dizeres em typos pretos *Armazem Unido*. A referida marca será usada pelo supplicante em todos os productos de seu commercio e bem assim em notas, facturas, cactões, etc, ficando, considerada a marca geral do seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de março de 1905. — *Joaquim Soares Vieira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 16 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.264, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 29, de 26 de abril, pagamento de 1:000\$ ao director das Rentas Publicas do

Thesouro Federal, Luiz Rodolpho Cavalcanti do Albuquerque, de gratificação por serviços extraordinarios;

Exercício: findos—Requerimentos:

De Olegario Ferreira, mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil, pagamento de 75\$, de gratificação vencida no 4º trimestre de 1901;

De Nicolau Rozembock, conferente da mesma estrada, idem de 104\$, de diaria vencida em 1901;

De José Gonçalves, mestre de linha da mesma estrada, idem de 75\$000, de gratificação vencida no 4º trimestre de 1901;

De Lucio Damazio de Carvalho, telegraphista da mesma estrada, idem de 63\$, idem, idem;

De Luiz Alves, mestre de linha da mesma estrada, idem de 99\$, idem, idem;

De João Francisco de Andrade, conferente da mesma estrada, idem de 60\$, idem, idem;

De José Mascardeli, armazenista da 5ª divisão da mesma estrada, idem de 90\$, idem, idem;

De José Baptista Moura, telegraphista da mesma estrada, idem de 63\$, idem, idem;

De Francisco de Assis Simão Corrêa, conferente da mesma estrada, idem de 48\$, idem, idem;

De Tancredio Mello, conferente da mesma estrada, idem de 60\$, idem, idem;

De Eduardo Henrique de Carvalho, agente da mesma estrada, idem de 90\$, idem, idem;

De Elpidio de Mattos Guimarães, agente de 2ª classe da mesma estrada, idem de 105\$, idem, idem;

De Domingos Pereira Ramos, telegraphista da mesma estrada, idem de 66\$, idem, idem;

De Candido Corrêa de Moraes, conferente da mesma estrada, idem de 120\$, idem, idem;

De D. Lydia de Sant'Anna Pires, idem de 59\$136, da pensão relativa ao periodo de 24 a 31 de dezembro de 1903.

De Sebastião José Bezerra Cavalcanti, tutor dos menores filhos do Emilio Claudino Bezerra do Amral, pagamento de 1:020\$731, da pensões relativas ao periodo de 3 de abril de 1900 a 31 de dezembro de 1903.

**London and Brazilian Bank, Limited**—Em assembléa geral de accionistas desse banco, realizada em Londres, foi proposto e acceito para o anno de 1904, findo em 31 de janeiro do corrente, o dividendo de 12 1/2 %., segundo comunicação que nos fez a respectiva gerencia nesta Capital.

**Pagadoria do Thesouro Federal** — Pagam-se hoje, as seguintes folhas:  
Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepio de diversas pensões da marinha.

**Alfandega do Rio de Janeiro**—Balanco de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 29 de abril de 1905.

Estampilhas

Recebidas Vendidas

Saldo do mez de março de 1905....	495:554\$569
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 29 de abril de 1905.....	459:850\$000
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 29 de abril de 1905.....	228:907\$670
Saldo existente....	726:436\$899
	955:404\$569 955:404\$569

**Directoria de Meteorologia da Marinha** — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico o magnetico do dia 3 de maio de 1905 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.77	21.6	16.92	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.29	21.6	17.09	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	756.80	21.6	16.92	88.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	756.00	21.3	17.11	91.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.44	21.0	16.95	92.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.58	21.0	17.12	93.0	Calma	0	Bom	Orvalho abundante	KC	1	—	—	—	—	—	—
	7....	757.08	21.0	16.78	91.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—	—
	8....	757.58	21.9	17.77	91.0	ESE	1	Bom	Nevoeiro tenue	..	7	—	—	—	—	—	—
	9....	757.85	22.9	18.78	90.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	KC,SK	8	—	—	—	—	—	—
	10....	757.89	24.1	18.91	85.0	NW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—
	11....	757.05	25.0	19.44	82.5	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—
	12....	757.25	24.9	18.78	81.0	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC	7	—	—	1.75	—	—	—
	13....	754.45	25.7	18.10	73.9	ESE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—
	14....	756.01	25.1	19.02	89.0	SE	4	Bom	..	—	9	—	—	—	—	—	—
	15....	755.55	24.7	18.90	82.0	SE	5	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	16....	755.11	24.2	18.85	81.0	ESE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	9	—	—	—	—	—	—
	17....	755.22	23.4	18.47	86.0	SE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	18....	755.57	23.0	17.99	86.0	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	19....	756.22	23.2	17.87	81.4	S	3	Incerto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—	—	—
	20....	756.63	23.4	16.67	78.0	SSW	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	21....	757.41	22.6	17.87	88.0	SSW	2	Mão	Chuva	..	10	26.0	25.8	20.5	—	—	3.88
	22....	757.36	22.2	18.48	93.0	S	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	23....	757.20	22.1	18.54	95.0	WNW	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	24....	757.23	21.9	18.12	93.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Occurencias — De 20 h. 30 m. (8 h. 30 m. p.) até depois de 23 h. (11 h. p.) choveu a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Dia 2—Declinação=8° 45' 35" NW—Inclinação=—13.870 (extremo norte para cima)

Capital Federal, 4 de maio de 1905—Observações meteorológicas simultâneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosférico	Meteoro	Vento		Estado atmosférico da vespera	Temperatura máxima de hontem	Temperatura mínima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	761.82	24.9	21.23	90.9	Quasi nublado	Sombrio	—	E	Bafagem	Bom	31.5	22.0	27.05	m/m 3.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Ne. tenue baixo	NNE	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	ENE	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Recife.....	761.68	26.2	21.23	84.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	SSW	Muito fraco	Incerto	23.8	24.8	23.80	—
Joazeiro.....	766.36	24.8	15.82	67.8	Meio nublado	Muito claro	—	—	Calma	Muito bom	32.4	17.2	21.80	—
Maceió.....	—	—	—	—	Nublado	?	—	S	Regular	Variavel	—	—	—	—
Aracajú.....	762.55	27.5	20.22	74.1	Limpo	Muito bom	Ne. tenue baixo	ESE	Muito fraco	Variavel	28.1	24.0	26.05	—
Ondina (Bahia).....	762.80	27.2	22.19	83.0	Meio nublado	Muito claro	—	SW	Muito fraco	Claro	28.7	21.5	25.10	—
S. Salvador.....	762.58	25.7	20.95	85.0	Meio nublado	Incerto	—	W	Aragem	Muito bom	30.6	23.3	26.95	7.00
Cuyabá.....	767.46	25.2	21.44	90.0	Nublado	Encoberto	Ne. alto	NW	Fresco	Variavel	29.6	25.4	27.50	2.00
Victoria.....	761.10	25.0	19.65	83.0	Quasi nublado	?	?	NE	Aragem	Bom	?	21.0	?	—
Juiz de Fora.....	763.97	20.5	15.75	88.0	Nublado	Mão	Chuva	S	Aragem	Bom	23.0	17.2	22.60	1.00
Capital.....	762.97	21.9	18.12	93.0	Nublado	Incerto	Ne. tenue	wnw	Aragem	Variavel	25.8	20.5	23.15	—
S. Paulo.....	764.86	16.0	12.09	89.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Mão	21.0	16.0	18.50	8.00
Santos.....	763.68	21.0	17.63	95.2	Nublado	Mão	Chuva forte.	SW	Aragem	Variavel	27.0	20.0	23.50	24.00
Paranaguá.....	763.00	21.8	17.14	83.2	Nublado	Encoberto	—	S	Aragem	Encoberto	22.9	18.1	20.50	2.00
Curityba.....	766.10	15.5	11.86	91.5	Quasi nublado	Ameaçador	—	S	Aragem	Sombrio	18.4	11.6	15.00	—
Assuncion.....	—	—	—	—	—	?	—	SE	Aragem	?	24.0	17.0	20.50	—
Posadas (x).....	761.50	19.0	14.75	90.0	Nublado	?	—	SSE	Fraco	Variavel	24.4	17.8	21.10	—
Florianopolis.....	763.85	20.4	15.04	83.0	Meio nublado	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	?	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui.....	766.74	16.0	12.09	89.0	Quasi nublado	Sombrio	Ne. tenue baixo	ESE	Fraco	Bom	24.0	13.4	18.20	—
Porto Alegre.....	765.29	19.8	8.21	46.9	Limpo	Bom	Ne. tenue baixo	SE	Bafagem	Bom	20.0	17.5	18.75	—
Rio Grande.....	767.78	20.0	12.59	72.0	Quasi limpo	Muito bom	—	SE	Bafagem	Muito bom	22.2	16.5	19.35	—
Cordoba (x).....	767.00	21.0	16.65	75.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	22.0	10.0	16.00	—
Rosario (x).....	768.20	12.0	10.46	100.0	Limpo	?	—	E	Aragem	?	?	9.0	?	—
Mendoza (x).....	766.80	13.0	7.35	65.0	Quasi limpo	?	—	SE	Aragem	?	17.0	8.0	12.50	—
Buenos Aires (x).....	765.80	15.0	11.30	89.0	Nublado	?	—	SE	Aragem	?	21.7	12.0	16.50	—
Montevideo.....	768.00	14.2	11.09	92.0	Meio nublado	Bom	Ne. tenue	ENE	Bafagem	Bom	18.0	12.9	15.45	—

Em S. Paulo choveu hontem á tarde e hoje pela manhã. Em Curityba caíram aguaceiros passageiros no correr da noite do hontem.— Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo continuará variavel, tendendo a melhorar. — As observações com este signal (x) são de hontem.— Aviso— As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada nomappa.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :  
 Pelo *Desterro*, para Victoria e mais portos do norte até Mamos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.  
 Pelo *Halle*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.  
 Pelo *Calliope*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.  
 Pelo *Aracaty*, para Pernambuco, recebendo impressos até á 1 horas da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.  
 Pelo *Pinto*, para S. João da Barra e Estancia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.  
 Pelo *Orleanais*, para Bahia e Marsellia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.  
 Pelo *Argentino*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.  
 Pelo *Hanseat*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 2 de maio de 1905.....	503:906\$773
Idem do dia 4:	
Em papel..	185:839\$397
Em ouro...	63:032\$474
	752:778\$344
Em igual periodo de 1904..	566:399\$918

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES  
 NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 4 de maio de 1905.....	2:882\$707
Idem dos dias 1 a 4.....	7:103\$133
Em igual periodo de 1904..	28:643\$188

Chapéus.....	2:530\$000	
Tecidos.....	7:000\$000	
Bengalas.....	20\$000	
Vinhos estrangeiros.....	436\$000	
Registro.....	290\$000	36:077\$800
Extraordinaria.....		4:109\$809
Deposito.....		50\$000
Renda com applicação especial.....		559\$617
		49:889\$966
Renda do dia 1 a 3 de maio..		168:600\$270
		218:490\$136
Em igual periodo de 1904....		193:903\$441
Diferença para mais.....		24:586\$695

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte do Appellação**

Faço publico que os julgamentos das apellações crimes ns. 17, appellante a Justiça Sanitaria, appellado, o Dr. J. do Rego Barros, representante na *Societê Anonyme du Gas*; n. 990, appellante a Companhia America Fabril; appellada a Fazenda Municipal; n. 1.060, appellante Affonso Berger, appellada a Fazenda Municipal, terão logar na sessão da segunda camara do dia 9 do corrente, ou nos seguintes.  
 Secretaria da Côte de Appellação, 2 de maio de 1905.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

**Côrto de Appellação**

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 11, appellanté o juizo, appellados Alvaro Porfirio de Andrada Ramos e sua mulher, terá lugar na sessão da 2ª camara do dia 5 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 2 de maio de 1905.—O secretario, *Eufrasio da Veiga Gonzaga*.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sexta-feira, 5 do corrente, á 11/2 horas da tarde, será chamado para a prova oral de desenho do 3º anno do curso fundamental o Sr. Francisco Tito de Souza Reis.

Nota—Ao meio-dia continuará, no edificio da escola, o trabalho de campo para agricultura.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1905.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Cabido n. 34.

Rua da Uruguayana n. 134.

Travessa Souza Dantas n. 6.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de abril de 1905.—O secretario, *J. Pedrosa*.

**Directoria Geral de Saude Publica****INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria, as multas que lhes foram impostas, ou, dentro desse prazo, a se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 7ª Delegacia de Saude, no prazo de cinco dias:

Carlos Suckow Joppert, residente á rua Marechal Bittencourt n. 21, multado em 50\$ por ter alugado sem autorização da autoridade sanitaria o barracão sem numero da rua Marechal Bittencourt, denominado Avenida Nossa Senhora da Aparecida, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do referido regulamento;

João Rodrigues de Andrade, residente á rua D. Romana n. 11 (caso n. 11), multado em 20\$ por ter gallinhas no porão, apesar de ter sido avisado que isso era expressamente prohibido, infringindo o art. 102 do referido regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude, no prazo de 48 horas:

Dr. Antonio da Costa, residente á rua Senador Pompeu n. 204, multado em 1:250\$ por não ter notificado um caso de febre amarella occorrido na rua Senador Pompeu n. 61, com a agravante de indicar nas receitas residencia falsa da doente, infringindo a letra C, do art. 135 do referido regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de maio de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federacs, no municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, Bernardo Pinto da Figueiredo, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bom de seu direito, relativamente ao alanceo de 3:407\$694, verificado no processado de tomada de contas do referido ex-collector, relativo ao periodo de 16 de agosto de 1894 a 17 de junho de 1899, e declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia; na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 1 de maio de 1905.—O sub-director interino, *Pedro Gurruti Pessoa*.

**Directoria do Contencioso****PENNAS DE AGUA**

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, os devedores do imposto de pennas de agua, relativo ao 1º e 2º districtos, de 1898, e hydrometros, de 1899 a 1902, a fim de satisfazerem amigavelmente os seus debitos, sob pena de, findo aquelle prazo, proceder-se á cobrança executiva.

Directoria do Contencioso, 2 de maio de 1905.—*João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de sub-director.

**Caixa de Amortização**

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se ext. aviado o titulo da apolice da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (artigo 6%) e numero 69.768, emitida em 1875, que se ach. averbada em nome de Fernando Moitinho e Bernardo de Magalhães, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das applic. da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (artigo 6%) de ns. 257.030 a 257.033, emitidas em 1877, que se acham averbadas em nome de Fernando Moitinho, Luiz Moitinho, Domingos Moitinho e Bernardo de Magalhães, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da apolice da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (artigo 6%) e n. 69.769, emitidas em 1895, que se ach. averbada em nome de Luiz Moitinho e Domingos Moitinho, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 24 de abril de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

**Alfandega do Rio de Janeiro****EDITAL DE PRAÇA N. 19 A**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta dos armazens abaixo, no dia 12 de maio de 1905, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de di-

reitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

**ARMAZEM N. 1****Lote n. 1**

THRC: 20 caixas com 233 garrafas de vinho champagne, pesando bruto 448 kilos; vindas do Havre no vapor *Concordia*, descarregadas em 9 de dezembro de 1903.

**Lote n. 2**

Pizarro: 1 engradado n. 399, contendo producto chimico não clasificado, pesando bruto 91 kilos;

CRC: 1 barril va-io;

JFC: 1 dito idem;

JPR: 1 dito idem; tudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 3**

621: 1 caixa n. 241, contendo duas serras verticais sem fio, movidas a mão ou a vapor, pesando liquido 24 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Terence* e descarregada em 24 de dezembro de 1903.

**Lote n. 4**

TCSI: 1 caixa n. 1, contendo duas rodas de ferro fundido simples, dentadas, para machinas, pesando liquido 56 kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson* e descarregada em 23 de dezembro de 1903.

**Lote n. 5**

ACA: 1 tacha de ferro n. 2.091, quebrada; vinda de Hamburgo no vapor *Christiania* e descarregada em 3 de fevereiro de 1902. (Depositada do Pateo do Rosario.)

**Lote n. 6**

ACA: 3 tachos de ferro fundido, ns. 501, 502 e 2.091, quebrados; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositados no pateo do Rosario.)

**Lote n. 7**

BL—E: 2 amarrados de aduellas, pesando bruto 15 kilos; vindos do Liverpool no vapor *Strabo* e descarregados em 13 de agosto de 1903.

EL: 1 barril vasio; vinda de Bordéas no vapor *Busung* e descarregado em 18 de janeiro de 1903. (Depositado no Pateo do Rosario.)

**ARMAZEM N. 9****Lote n. 8**

JVC: 26 caixas contendo cornac, pesando bruto 306 kilos; vindas de Genova no vapor *Piemonte* e descarregadas em 16 de novembro de 1901.

IIB: 1 barril vasio; vinda de Hamburgo no vapor *P. Waldemar* e descarregado em 4 de julho de 1903.

**Lote n. 9**

NDLC: 56 engradados contendo agua mineral, pesando bruto 4.250; vindos de Genova no vapor *India* e descarregados em 17 de junho de 1903.

**Lote n. 10**

Diversas marcas: 61 barris de quinto vasio e um dito abatido; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

**Lote n. 11**

LABC: 1 caixa contendo saes alcalinos não especificadas, pesando bruto 55 kilos; vinda de Genova no vapor *Piemonte*, descarregada em junho de 1901.

**Lote n. 12**

IIWS: 1 caixa n. 156, contendo figurinos de uma só côr, pesando bruto 198 kilos; vinda de Southamptn no vapor *Thames*, descarregada em 27 de abril de 1903.

**ARMAZEM N. 10****Lote n. 13**

EF: 1 barrica n. 31, vasia.

PMG: 1 barril idem; vindos de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregados em 30 de setembro de 1903.

ELC: 1 caixa n. 1.090, contendo amostras de agua mineral, pesando 1 kilo; vinda da

Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 4 de maio do 1903.

AV: 1 dita n. 6, contendo 20 kilos, para leitura (livros); vinda de Liverpool no vapor *Byron*, descarregada em 24 de novembro de 1903.

**Lote n. 14**

MC: 1 caixa n. 13.490, contendo panninhos proprios para furro, pesando liquido 135 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 11 de março de 1901.

**Lote n. 15**

AV: 4 caixas ns. 57/60, contendo acido accico liquido, pesando liquido real 100 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, de carregadas em 27 de março de 1903.

**Lote n. 16**

VOV: 1 caixa contendo vinho até 24 grãos, pesando bruto 5 kilos; vinda do Havre no vapor *Paranaguá*, descarregada em 20 de janeiro de 1903.

E-C: 1 dita n. 4.914, contendo papel ordinario para embrulho, pesando bruto 11 kilos; barbante de linho, pesando bruto 270 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 12 de janeiro de 1903. (Depositadas no armazem n. 11.)

**Lote n. 17**

ES: 10 caixas ns. 964/73, contendo cognac em garrafas, pesando bruto 168 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Atlantique*, descarregadas em 10 de dezembro de 1901. (Depositadas no armazem n. 11.)

**Lote n. 18**

BRC: 1 caixa n. 3.236, contendo 165 kilos de brinquedos não especificados; 2 kilos e 850 grammas de caixinhas de papelão, pequenas e 2.360 grammas de carteiras de couro sem aros; vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 9 de maio de 1903. (Depositada no armazem n. 11.)

**Lote n. 19**

Fueckspert & Comp: 1 caixa contendo garrafa de vidro ordinario escuro, pesando 40 kilos; vinda do Havre no vapor *Petropolis*, descarregada em 16 de julho de 1903. (Depositada no armazem n. 12.)

**Lote n. 20**

Sem marca: 1 caixa contendo sardinha em conserva, pesando com as latas 9 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 5 de junho de 1903. (Depositada no armazem n. 12.)

**Lote n. 21**

GK: 2 caixas ns. 1.277 e 1.160, productos chimicos não classificados, pesando liquido 170 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, de carregadas em 2 de dezembro de 1903. (Depositadas no armazem n. 12.)

**Lote n. 22**

M: 1 caixa n. 3, contendo 63 kilos, peso liquido, de gesso para esquadra; vinda de Bordéas no vapor *Chili*, descarregada em 12 de março de 1903. (Depositada no armazem n. 12.)

**Lote n. 23**

LM: 1 caixa n. 2.810, contendo obras de fio de ferro galvanizado, não classificadas, pesando bruto 20 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Heidelberg*, descarregada em outubro de 1904. (Depositada no armazem n. 12.)

**AVISO**

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfândega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Ministerio da Marinha**

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

Concurrençia para o fornecimento de boias de tempo chato e pontas de pedra de 250, 300, 400 e 600 kilos.

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, declaro que esta repartição recebe até segunda-feira, 15 do corrente, ao meio-dia, propostas para o fornecimento do seguinte material de balisamento:

Boias de tempo chato, boias charuto e pontas de pedra de 250, 300, 400 e 600 kilos.

Para mais informações dirijam-se os Srs. concorrentes a esta repartição.

Directoria de Hydrographia, 4 de maio de 1905.—*Othon Bulhões*, director.

**Quartel General da Marinha**

CONCURSO

Para conhecimento dos Srs. interessados fizesi publico que o concurso para os logares de sub-commissarios da armada realizar-se-ha no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, na Escola de Aprendizes Marinheiros, sendo permitido aos Srs. candidatos munirem-se de dictionarios das linguas franceza e ingleza.

Outrosim, se declara que terão conducção no Arsenal de Marinha, ás 10 horas da manhã do mesmo dia.

Quartel General da Marinha, 3 de maio de 1905.—*Alfredo Magno Gomes*, secretario.

**Intendencia Geral da Guerra**

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento durante o segundo semestre do fluente anno, dos artigos dos seguintes grupos:

Expediente, carvão de pedra e couros, no dia 10 do fluente mez e anno;

Madeiras e materiaes, no dia 17;

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 24;

Metaes e ferragens, no dia 26;

Limas, parafusos e pontas de Paris, no dia 31.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, para a primeira concurrençia até o dia 8, para a segunda até 15, para a terceira até 19, para a quarta até 24, e para a quinta até 29, tudo do fluente mez e anno.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$ feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:900\$ para garantia da execução do contracto em geral e outra de 500\$ para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda quando se negar a fazê-lo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 1 de maio de 1905.—*Coronel graduado João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

**Deposito do Material Sanitario do Exercito**

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

O conselho de compras deste deposito, recebe propostas no dia 10 de maio proximo, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento, durante o anno corrente, de instru-

mental cirurgico constante da relação existente na secretaria deste deposito, a qual se acha á disposição dos proponentes até a vespóra do dia marcado para a apresentação das propostas.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento, deverão apresentar, com as propostas, as amostras dos artigos iguaes aos existentes neste deposito, observando as seguintes disposições:

1ª. Ser negociante matriculado ou ter casa importadora;

2ª. Haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido;

3ª. Ter caucionado na Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto e fiel execução do mesmo, a quantia de 1:000\$000.

As propostas deverão ser em duplicata, selladas as primeiras vias, fechadas e menciõnarão:

1ª, o nome do proponente, a numeracão, qualidade e preço dos artigos que pretendem fornecer, o prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento;

2ª, o numero e marca das amostras apresentadas;

3ª, declaração explicita de sujeitar-se o proponente á multa de 5% da importancia a que montarem os artigos que lhe forem aceitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo nunca maior de quatro dias uteis que lhe for no ficado por edital publicado na imprensa official;

4ª, indicaçãõ da casa commercial do proponente.

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercito, Rio, 15 de abril de 1905.—O ajudante, *Dr. Luiz Jansen de Mello*, capitão medico de 4ª classe.

**Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invençõ

N. 4.234 — *Dr. Fernando Xavier da Silveira*.

N. 4.235 — *Adolpho Antonio da Silva*.

N. 4.236 — *George Fiur e Arthur Seldon Picke*.

N. 4.237 — *Bromberg & Comp.*

N. 4.238 — *William Warr*.

N. 4.239 — *Alfred Smallwood*.

Convido os senhores acima mencionados a comparecerem nesta directoria geral, no dia 5 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viacão e Obras Publicas, 4 de maio de 1905.—*J. F. Soares Filho*, director geral.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENÇIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAIXA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

150.000 litros de oleo de machina;

180.000 litros de oleo para cylindros;

200.000 litros de oleo para carros;

70.000 kilos de estopa branca estrangeira;

85.000 kilos de graixa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmẽto ou diminuicão de 10 a 25% mediante aviso com antecedencia de sessenta dias;

Um terço do fornecimento do óleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, em 15 dias depois do primeiro fornecimento e outro 30 dias depois do segundo;

O fornecimento da graixa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir-se a cada especie de óleo em separado, isto é, cada proposta deverá referir-se a uma só especie de óleo, podendo haver, no entanto, uma unica proposta que inclua os fornecimentos de graixa e de estopa;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graixa acompanhado de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do óleo;

4º, indicar o preço em moeda ouro para o óleo e para a estopa, que será invariavelmente para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo os elementos de base desse preço o hectolitro e o hectogramma; o preço da graixa será em réis para cada 100 hectogrammas de peso;

A taxa dos barris será fixada pela administração da estrada;

5º, indicar a densidade do óleo a 25º centigrados;

6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do óleo, assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade no viscosímetro de Eugler;

8º, ser acompanhadas de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de óleo, tenha embora já sido fornecido á estrada o óleo de igual marca.

A estrada reserva o direito de dividir em duas qualidades, 2/3 e 1/3, a quantidade de estopa e bem assim a quantidade de óleo de cylindro.

O óleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na Intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim, a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Os concorrentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 26 de abril de 1905. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

#### EDITAES

### Juizo Federal da Primeira Vara

#### Primeira praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz Federal da 1ª vara, no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem, ou interessarem possa, que no prazo de nove dias e no dia 12 do corrente mez, depois da audiencia que continúa a ser effectuada ao meio-dia, na casa

n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios, trará em publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno abaixo descrito e penhorado a D. Maria Francisca J. Guimarães, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: predio terreo sito á rua do Bomfim n. 41, em São Christovão, de porta e janella, com portadas e revestimento de cantaria, feito de platabanda em cumieira commum com outras, forrado e assoalhado, dividido no corpo principal em duas salas, corredor e duas alcovas, cosinha no puchado. Esta casa não foi examinada interiormente, por se achar interdita, a unica medida que se pôde verificar foi a da frente, as outras divisões e dimensões foram attribuidas pelas duas commissões e são frente 4<sup>m</sup>, 40, fundos do corpo principal 14<sup>m</sup>, 40, puxado 4<sup>m</sup>, 70 e quintal com 12<sup>m</sup> e 70 de comprimento. Avaliado por 3:500\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá á 3ª praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10%. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão da qualquer especie, tudo na forma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1905. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

#### Primeira praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz Federal da Primeira Vara no Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessarem possa que, no prazo de nove dias, no dia 12 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descrito e penhorado a D. Clara Maria da Conceição na execução que lhe move a Fazenda Nacional; o qual é o seguinte: predio e terreno da rua Providencia n. 37, de porta e janella feito de pedra, cal e tijollos; forrado e assoalhado, porem em pessimas condições de conservação, devida no corpo principal em duas salas, corredores e duas alcovas, cosinha no puchado, medindo de frente 3<sup>m</sup>, 30 por 12<sup>m</sup>, 30 de fundos, puchado com 2<sup>m</sup>, 60 e quintal com 5<sup>m</sup>, 40 de comprimento. Avaliado em 1:500\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá á 3ª praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10%. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283, do decreto numero 848, de 11 de outubro de 1890. E quem

na mesma quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro a 1 de maio de 1905. E eu Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

#### Primeira praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz Federal da Primeira Vara no Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem ou interessarem possa, que, no prazo de nove dias e no dia 12 do corrente mez, depois da audiencia, que costuma a ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno abaixo descrito e penhorado a D. Maria Bibiano Mendes Ferreira, outrora Manoel Lourenço da Costa, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio terreo o terreno sito á travessa de S. Sebastião n. 21, no morro do Castello, de porta e janella, com portada de madeira, feito de pedra, cal e tijollos, forrado e assoalhado, dividido em duas salas, duas alcovas e privada, medindo de frente quatro metros e sito de fundos, em cumieira commum com outros do mesmo estylo que lhe ficam no seu flanco esquerdo. Avaliado por 2:500\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e com abatimento de 10%. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem na mesma quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro a 1 de maio de 1905. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

#### Primeira praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz Federal da Primeira Vara no Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem ou interessarem possa, que, no prazo de nove dias e no dia 12 do corrente mez, depois da audiencia, que costuma a ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno abaixo descrito e penhorado a Augustus Alves Pereira na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Casa terrea e chacara, ambas em completo abandono, sitas á rua Malvino Reis n. 78, medindo o terreno de frente 9<sup>m</sup>, 80 e de fundos, limitados pelo

rio, cerca de 80 metros, fechada na frente por portão e grades do ferro calhadas, dos lados murado e dos fundos com grades de ferro sobre parapeito. A casa acha-se um pouco afastada da rua, é abarracada, feita de pedra, cal e tijollos, forrada e assoalhada, tendo na frente tres janellas de peitoril, entrada pelo lado esquerdo, por onde tem uma porta e tres janellas, tres janellas pelo lado direito, todas com portadas de madeira; no puchado duas portas e tres janellas e em frente ao puchado um tocheiro com tanque de lavagem e banheiro. A casa mede de frente 7<sup>m</sup>,25 por 18<sup>m</sup>,20 de fundos, e o puchado 13<sup>m</sup>,70 e divide-se no corpo principal em duas salas e cinco quartos, e no puchado copa, cozinha, despensa e um quarto para criados. Avaliados por 8.000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lança superior ou igual ao valor determinado, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão do qualquer especie; tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro a 1 de maio de 1905. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

Primeira praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara no Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que, no prazo de nove dias e no dia 12 do corrente mez, depois da audiencia, que existuma a ser effectuada ao meio-dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lança offerecer acima da avaliação o predio e terreno abaixo descrito e penhorada a D. Thereza Maria de Jesus Guimarães, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio terreno o terreno sito a rua Bomfim n. 40, em S. Christovão, de porta e janella, com portadas e revestimento de cantaria, feitto de platinha e de cumieira em commun com outro; forrado e assoalhado, dividido no corpo principal em duas salas, corredor e duas alcovas, cozinha no puchado. Esta casa não foi examinada interiormente porque se acha interdita; a unica medida que foi verificada foi a da frente, as outras dimensões e divisões, attribuímos pelas casas vizinhas, e são frente 4<sup>m</sup>,40, fundos do corpo principal 14<sup>m</sup>,40, puchado quatro metros e quintal 12<sup>m</sup>,70. Avaliação em 3.500\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lança superior ou igual ao valor determinado irá a 3ª praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma se a permitida acção de nulidade por lesão do qualquer especie; tudo

na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro a 1 de maio de 1905. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De interdição de D. Elisa Guilhermina de Barros, mulher de Castello José dos Santos Coimbra, na firma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz de direito da segunda vara de orphãos do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de interdição virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi, correm seus devidos e legaes termos os autos de interdição em que é supplicante Custodio José dos Santos Coimbra e supplicada Dona Elisa Guilhermina de Barros, que teve o seu inicio pela seguinte Petição: Hm. e Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães—Diz Custodio José dos Santos Coimbra que, sendo casado com D. Elisa Guilhermina de Barros, como faz certo o documento junto, succedeo haver sua indolosa mulher enlouquecido, pelo que tem se achado recolhida no Hospicio Nacional de Alienados desde 31 de outubro de 1883. Não restando mais ao supplicante a menor esperança de ver melhorada a saúde de sua mulher, e precisando regularizar a situação do casal, que não tem filhos, vem o supplicante requerer a V. Ex. se digne de, depois de procedidas todas as formalidades legaes, decretar judicialmente interdição sua dita mulher, a quem V. Ex. dará curador, na fórma da lei; e nestes termos, pe le deferimento. Rio, 22 de março de 1905.— *José Naldon de Almeida Pinto*, advogado. — Despacho: D. A. A' conclusão. Rio, 22 de março de 1905.— *Celso Guimarães*. Distribuição: D. ao segundo officio em 22 de março de 1905.— O distribuidor interino, *P. A. Martins*. Por despacho de 27 de março foram nomeados os Drs. Teixeira Brandão e Afranio Peixoto para procederem ao exame na pessoa da supplicada, cujo exame teve logar no dia 10 de abril findo e, pelo laudo apresentado, em suas conclusões, pelos ditos profissionais, vê-se que não está a supplicada em condições de reger a sua pessoa e bens. Ouvido o Dr. encador geral de orphãos, foi elle de parecer que fosse deferida a petição aqui transcripta. Sellados e preparados os autos, subiram elles á minha conclusão e nelles preferi a seguinte sentença: Em vista das conclusões do parecer de fls. 10, e tendo em consideração o parecer do Dr. curador de orphãos a fls. 10 v, julgo por sentença interdita, e como tal incapaz de reger sua pessoa e bens, D. Elisa Guilhermina de Barros, casada com o supplicante Custodio José dos Santos Coimbra. Atendendo á materia da petição do fls. 13, nomeo curador da interdição o Sr. Frederico Pinto da Costa. Publique-se a interdição pela fórma legal. Custas e *ex-causa*. Rio, 28 de abril de 1905.— *Celso Aprigio Guimarães*. Em virtude do que mandei passar o presente edital, pelo teor do qual faço publico que pela sentença aqui transcripta está julgada interdita, e como tal incapaz de reger sua pessoa e bens, D. Elisa Guilhermina de Barros, mulher do supplicante Custodio José dos Santos Coimbra, o que faço publico para que enoque a noticia a quem possa interessar, mandando passar

o presente e mais dois de igual teor, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume pelo official de justiça de d.a. que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão, que será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 2 de maio de 1905. E eu, José Evaristo Teixeira, escrivão, o subscrevi.— *Celso Aprigio Guimarães*. (Estava sellada na fórma da lei).

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração de fallencia do negociante João Baptista da Silva, estabelecido á praça Tiralentes ns. 14 e 16

O Dr. Torquato Baptista da Figueiredo, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. Nestor Moura, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Ferreira Serpa & Comp., devidamente instruido na fórma da lei n. 879, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo decretada a fallencia de João Baptista da Silva, fixando o seu termo para effectos legaes do 25 de março de 1905, ficando, outrossim, intimado para, dentro do prazo de 24 horas, apresentar a relação dos seus 19 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei pelo porteiro deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de maio de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista da Figueiredo*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 11/16	16 17/32
► Pariz.....	572	577
► Hamburgo.....	706	713
► Italia.....	—	582
► Portugal.....	—	310
► Nova-York....	—	2\$985
Libra esterlina, em moeda.....		14\$672
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$623

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices Geraes de 5 %, 1:000\$.	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	990\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	998\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	195\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 % port.....	440\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 % port.....	58\$750
Banco da Republica do Brazil....	43\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	141\$250
Dito do Commercio, integr.....	190\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil.....	6\$000
Dita Viçação Ferreira Sapucahy....	18\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	200\$000

Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	210\$000
Ditas da Sociedade <i>Jornal do Comercio</i> .....	195\$000
Secretaria da Camara Syndical Capital Federal, 4 de maio de 1905.— José Claudio da Silva, syndico.	

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 2 DE MAIO DE 1905

Algodão em rama, de Pernambuco, 1ª sorte, do sertão, 7\$ por 10 kilos.	
Assucar crystal, branco de Maceió, 340 réis por kilo.	
Dito crystal, branco, da Bahia, 370 réis por kilo.	
Dito mascavinho de Pernambuco, 230 réis por kilo.	
Farinha de trigo do Rio da Prata 20\$ 2/2 saccos.	
Rio de Janeiro, 4 de maio de 1905.— João Severino da Silva, presidente.— Sebastião S. da Rocha, secretario.	

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**London & Brazilian Bank, Limited**

Capital.....	£ 1,500,000
Capital pago.....	£ 750,000
Fundo de reserva.	£ 650,000

BALANÇO EM 29 DE ABRIL DE 1905

*Activo*

Capital a realizar.....	6,666:666\$670
Letras descontadas.....	845:412\$740
Letras a receber.....	7,490:497\$580
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	9,128:967\$340
Empréstimos, contas correntes e outras.....	3,079:617\$540
Garantia por contas correntes e diversos valores..	2,605:831\$080
Diversas contas.....	857:215\$430
Caixa em moeda corrente..	8,736:785\$060
	<hr/>
	39,416:993\$440

*Passivo*

Capital.....	13,333:333\$300
Depósitos :	
Em conta corrente sem juros.....	10,847:799\$540
Em conta corrente com juros e com prévio aviso	338:109\$030
A prazo fixo.....	1,150:940\$080
	<hr/>
Caixa matriz e filiaes.....	2,166:963\$260
Garantias por contas correntes e diversos valores.	2,605:831\$080
Diversas contas.....	8,763:712\$290
Letras a pagar.....	210:303\$900
	<hr/>
	39,416:993\$440

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 2 de maio de 1905.—Pelo *London & Brazilian Bank, Limited*; P. Broad, manager.—A. G. C. Blake, accountant.

**Brasilianische Bank für Deutschland**

BALANCETE EM 29 DE DE ABRIL 1905

*Activo*

Contas correntes garantidas.....	4,806:676\$661
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	13,104:272\$313
Letras descontadas.....	7,749:149\$290
Letras a receber.....	8,317:493\$009
Letras caucionadas.....	663:079\$450
Valores caucionados.....	5,537:625\$370
Valores depositados.....	26,599:846\$000
Caixa :	
Em moeda corrente.....	4,657:540\$283
	<hr/>
	71,525:697\$276

*Passivo*

Capital, 1 marco — 1\$000.	10,000:000\$000
Contas correntes com juros.....	7,249:105\$303
Contas correntes sem juros.....	1,337:921\$000
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	6,405:795\$830
Depósitos a prazo fixo....	4,036:360\$669
Valores em caução e depósito e títulos a receber por conta de terceiros..	41,118:049\$729
Diversas contas.....	1,378:464\$745
	<hr/>
	71,525:697\$276

S. E. ou O. — Os directores: *Theil — John.*

**London and River Plate Bank, Limited**

Estabelecido em 1832

Capital.....	£ 1,500,000
Capital realizado	£ 900,000
Fundo de reserva	£ 1,000,000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 29 DE ABRIL DE 1905

*Activo*

Letras descontadas.....	1,074:216\$880
Letras a receber.....	6,347:605\$200
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	2,693:764\$240
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	14,166:168\$790
Diversas contas.....	1,176:944\$140
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	8,079:505\$270
Valores depositados.....	46,360:630\$280
Caixa em moeda corrente no cofre do banco.....	10,251:658\$600
	<hr/>
	90,130:493\$400

*Passivo*

Capital declarado da Caixa Filial.....	1,500:000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	6,462:564\$880
Contas correntes com e sem juros.....	14,998:431\$120
Diversas contas.....	8,355:951\$200
Títulos em caução e depósito.....	54,420:133\$550
Letras a pagar.....	97:333\$570
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	4,293:074\$080
	<hr/>
	90,130:493\$400

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 2 de maio de 1905.—Pelo *London and River Plate Bank, Limited*; C. D. Simmons, manager.—E. A. Toolal, sub-accountant.

**ANNUNCIOS**

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

**As minas do Brazil e sua Legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6\$000

**Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil**, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 0000\$2

**A stenographia Internacional** (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5\$000

**Constituição Moral e Deveres do Cidadão**, por José da Silva Lisboa (visconde do Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

**Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas**..... 6\$000

**Constituição e Leis Organicas da Republica**..... 5\$000

**Carta Geographica do Brazil**, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

**Carta Geographica do Goyaz**, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

**Carta Geographica do Matto Grosso**, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

**Carta Geographica da Republica**, pelo Dr. Crocatt de Sá..... 10\$000

**Carta geral da antiga Provincia do Maranhão**, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros.. 3\$000

**Carta da Bacia de S. Francisco**, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

**Carta chorographica da provincia de Santa Catharina**, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

**Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina**, 1830..... 6\$000

**Cartas Jesuiticas**, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

**Chorographia da Provincia do Ceará**, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000

**Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

**Diccionario Geographico das Minas do Brazil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

**Diccionario Bibliographico Brasileiro**, con-

tendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000	funcionario: publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	mo, decreto n. 3.560, de 22 de março de 1900.....	5\$00
<b>Diccionario dos verbos irregulares</b> , por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	<b>Regulamento de industrias e profissões</b> (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln</b> , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	<b>Marcas de fabrica</b> , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	<b>Regulamento para o consumo de agua</b> , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
<b>Fabulas de La Fontaine</b> , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 gros. volumes em 8º.....	5\$000	<b>Noticia Historica</b> dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	<b>Regulamento das Capitancias dos Portos</b> , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
<b>Genera et species</b> , Orchidearum Novarum Quas Collegit, descriptis et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	<b>Organização Judicial</b> , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	<b>Regulamento de marcas de fabrica</b> , decreto n. 3.316, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
<b>Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 gr. sso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000	<b>Ordenança dos toques de corneta e clarim</b> , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	<b>Repetitorio Juridico Mineiro</b> , consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
<b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade</b> ( Annibal, Cesar e Alexandro), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	<b>Orçamento da receita e despesa para 1905</b> — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	<b>Recapitulação em ordem alfabetica</b> do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
<b>Hugonianas</b> — Poésias de Victor Hugo, traduz das por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	<b>Parceiro do Senador Ruy Barbosa</b> sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	<b>Relação dos cidadãos</b> que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1898 a 1899, por M. A. G.....	3\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco</b> , por Emm. Liais.....	15\$000	<b>Primeiras Lições de Causas</b> , de N. A. Caikins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	<b>Relatorio</b> apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
<b>Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella</b> .....	1\$000	<b>Pacificação dos Krichanás</b> , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	<b>Reforma Eleitoral</b> — Decreto n. 1.209, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
<b>Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica</b> — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	<b>Prodadores e Poetas Latinos</b> , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	<b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
<b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	<b>Projecto do Código Civil Brasileiro</b> , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	<b>Marcas de fabrica e de commercio</b> — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
<b>Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria</b> .....	3\$000	<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa</b> sobre as dotasas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	<b>Vida do Marquez de Barbacena</b> (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
<b>Licções de Physica</b> , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria</b> , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	<b>Instrucções para as eleições federaes</b> — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal</b> , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	<b>Regulamento Sanitario</b> , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
<b>Manual do empregado de Fazenda</b> , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria do Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		<b>Regulamento das Companhias de Seguros</b> , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		<b>Regulamento das Loterias</b> , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		<b>Regulamento da Junta Commercial</b> , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		<b>Regulamento do sello</b> , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		<b>Regulamento para arrecadação do consumo</b> , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		<b>Regulamento para fiscalização do consu-</b>			